



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de abril de 2023

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIO: www.e-bacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens para Ampla Concorrência, Reservados e Exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP**, possui **151 (cento e cinquenta e um) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

Pregoeiro da CPL/PMB



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	10
7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	11
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	12
9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	18
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	22
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	25
15. DA NEGOCIAÇÃO	26
16. DA HABILITAÇÃO	26
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	35
18. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE	36
19. DA AMOSTRA	36
20. DO RECURSO	38
21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	39
22. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	39
23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
25. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	44
26. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	45
27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	45
28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	46
29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	46
30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS	47
31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	48
32. DAS OBRIGAÇÕES	48
33. DO PAGAMENTO	48
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	48
35. DO FORO	50
TERMO DE REFERÊNCIA	51
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	132
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS	142
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	149
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	151

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP.**DATA DO CERTAME:** 04 de abril de 2023 às 09h:00min (nove horas)**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **Município de Bacabal**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 073/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **016/2023-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-BACABAL**", constante da página eletrônica do **E-BACABAL**, no endereço **www.e-bacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **04 de abril de 2023 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-bacabal.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 16 de março de 2023	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 04 de abril de 2023 às 08h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de		Dia 04 de abril de 2023 às 09h:00min (nove horas)	



lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.e-bacabal.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,0001 .

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas



no **E-BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- 1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;
 - 1.2.1. Todas as *Especificações e Quantidades* estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.
- 1.3. O valor orçado da despesa é de **R\$ 31.629.534,36 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**;
- 1.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.5. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.e-bacabal.com.br ou www.bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
 - 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.e-bacabal.com.br, no dia **04 de abril de 2023 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;
 - 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.e-bacabal.com.br;
 - 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **04 de abril de 2023 às 09h:00min (nove horas)**;
 - 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será



automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com**, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



- 5.3.2. Que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos do disposto do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada;
- 5.3.4. Que até a presente data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente;
- 5.3.5. Que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- 5.3.6. Que o Regime Tributário da licitante é Simples Nacional ou Lucro Real ou Lucro Presumido ou especificar outro Regime Tributário;
- 5.3.7. Que estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- 5.3.8. Que cumpre os requisitos do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ou ME ou EPP, conforme Inciso I e II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006 ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Normal;
- 5.3.8.1. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 5.3.8.2. A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 5.3.9. A falsidade da(s) declaração(ões) prestada nos moldes do **item 5.3**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o



crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- 5.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:
 - 5.5.1. Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
 - 5.5.2. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
 - 5.5.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.5.4. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 5.5.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



- 5.7.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - 5.7.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 5.7.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 5.7.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - 5.7.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - 5.7.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - 5.7.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **item 5.7.3.**
 - 5.7.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 5.7.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 5.7.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 5.7.5;**
 - 5.7.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.
- 5.8. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **E-BACABAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 7.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site **www.e-bacabal.com.br**.
 - 7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - 7.2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento far-se-á por meio de:



- 7.3.1. Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;
- 7.3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bacabal**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.3.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.e-bacabal.com.br**;
- 7.3.5.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **E-BACABAL** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **E-BACABAL**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.e-bacabal.com.br**.
- 7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail **licitacao@bacabal.ma.gov.br / cpl.bacabal@hotmail.com**.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.e-bacabal.com.br**;



- 8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.
- 8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- 8.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.e-bacabal.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;
- 9.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de



2006;

- 9.1.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.1.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 9.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 9.2.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 9.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.4.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.5.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.e-bacabal.com.br.
- 10.1.1.** Os fornecedores deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos **30 (trinta) minutos** antes do horário estipulado para início da sessão;
- 10.1.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria



do certame;

- 10.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 10.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.1.5. Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até **1 (uma) hora** a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 10.3.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 11.1.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade de fornecimento, marca, quantidade, valor unitário e total, para todos os itens;
 - 11.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 11.1.3. Prazo de validade da proposta: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;



- 11.1.4.** Prazo de entrega: De acordo como estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).
- 11.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 11.2.** Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;
- 11.3.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.4.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;
- 11.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.6.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020**, irá perdurar por mais de um dia.
- 11.6.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 11.7.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).
- 11.8.** Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 11.8.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 11.8.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo **04 (quatro) casas decimais** após a virgula (*,xxxx);
- 11.8.3.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o



Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

- 11.8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 11.8.5. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - 11.8.6. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
 - 11.8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
 - 11.8.8. O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
 - 11.8.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.9. O Pregoeiro poderá solicitar na Proposta Ajustada (Proposta de Preços Adequada) que os objetos deverão conter o **Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na **ANVISA**, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da **ANVISA**.
- 11.9.1. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;



- 11.9.2.** Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 11.9.3.** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;
- 11.9.4.** O item 11 deste Instrumento Convocatório trata para Proposta Ajustada (Proposta de Preços Adequada) e não para Proposta de Preços Inicial.
- 11.10.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de **MARCA**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
- 11.10.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **E-BACABAL**.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 12.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.4.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;



- 12.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença;
- 12.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 12.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.9. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,0001** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 12.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 12.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.13. A fase de lances será no Modo de Disputa **ABERTO**;
- 12.13.1. O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 12.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



- 12.13.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;
- 12.13.1.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- 12.13.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.13.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.13.1.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 12.13.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.14.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 12.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 12.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **E-BACABAL**, por meio do site www.e-bacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015;

- 12.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme artigo 25, § 4, I – LC 1.384/2019;
- 12.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 12.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.26.1.** Produzidos no país;
- 12.26.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 12.26.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



12.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou a instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5.** O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes classificados, após a fase de lances, composição de custo, nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item. A composição de custos unitários acompanhará as notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta;
- 13.5.1.** O pregoeiro poderá solicitar a depender do item, prazo máximo da comprovação, tendo como referência o dia do cadastro da Licitação no Sistema do Pregão Eletrônico.
- 13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.12. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

13.12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.12.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.12.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 26% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

13.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta;

13.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da



oferta final do desempate;

- 14.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 15.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 15.1.2.** O pregoeiro poderá na Fase de Negociação estipular tempo para que o Licitante Negocie seu Preço Classificado no final da Fase de Lance.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.1.1.** Possuir Cadastro do **E-BACABAL**;
- 16.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 16.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 16.1.5.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 16.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.1.6.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.1.6.1.2.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **E-BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

16.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **E-BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

16.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **Art. 43º, do Decreto Municipal n.º 683/2020;**

16.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.



- 16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 16.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6.** Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 16.7.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.7.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 16.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.7.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 16.7.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou



- 16.7.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.7.** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.7.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 16.7.9.** No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 16.7.10.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 16.7.11.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.12.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 16.7.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.8.** A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.8.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 16.8.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 16.8.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.8.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.8.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.8.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.8.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



16.9. A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.9.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;

16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

16.9.3.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

16.9.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante



ILC = _____
Passivo Circulante

- 16.9.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
- 16.9.3.3.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- 16.9.3.4.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- 16.9.3.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 16.9.3.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.3.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 16.9.3.8.** As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 16.9.3.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que



no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

16.9.3.10. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

16.10. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

16.10.1. Comprovação de aptidão para **fornecimento do objeto** compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante **fornece** ou **forneceu** objeto compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

16.10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, conforme abaixo:

16.10.2.1. Para Medicamentos Comuns, **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

16.10.2.2. Para Produtos para Saúde, **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;



- 16.10.2.3.** Para Produtos Saneantes, **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 16.10.2.4.** Para Medicamentos Especiais, **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e Autorização Especial - AE**, da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998, e da Portaria SVS/MS nº. 6, de 29 de janeiro de 1999;
- 16.10.2.5.** Estando a **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 16.10.2.6.** A não apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- 16.10.2.7.** Fica condicionado a Lei Federal 13.043, de 13 de novembro de 2014 todo item 16.10.2 deste Instrumento Convocatório.
- 16.10.3. Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, no que couber, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

16.11. A DECLARAÇÃO:

16.11.1. Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO IV**).

16.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do



vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

- 16.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 16.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.17.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



- 17.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 17.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários;
- 17.3.2.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 17.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 17.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 18.1.** Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

19. DA AMOSTRA

- 19.1.** É facultado aa Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos;
- 19.2.** As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código



de Defesa do Consumidor”, sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns);

19.3. Procedimentos de Teste de Conformidade

19.3.1. Comissão de Avaliação das Amostras:

19.3.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata este Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:

19.3.1.1.1.03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou

19.3.1.1.2.01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e

19.3.1.1.3.0 pregoeiro responsável pelo certame.

19.3.2. Entrega das Amostras:

19.3.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL para a análise em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública;

19.3.2.2. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa

19.3.3. Análise das Amostras:

19.3.3.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras;

19.3.3.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou Servidor Competente.

19.3.4. Local:

19.3.4.1. As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal, em local a ser definido pelo Ordenador da pasta

19.3.5. Procedimento de Análises:



- 19.3.5.1. Análise de Documentação Técnica: com vistas a verificar se o objeto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
- 19.3.5.2. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.5.3. Teste de Qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;
- 19.3.5.4. Aceitação de Questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência;
- 19.3.5.5. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

19.3.6. Divulgação dos Resultados:

- 19.3.6.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial;
- 19.3.6.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

20. DO RECURSO

- 20.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema ou via chat no sistema, manifestar sua intenção de recurso;
 - 20.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 20.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
 - 20.1.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
 - 20.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**,



ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 20.2. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;
- 20.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 20.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 21.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 21.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 21.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **E-BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para



contratações futuras da Administração Pública;

- 22.2.** Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 22.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 22.4.** Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 22.5.** Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 22.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 22.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 22.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 22.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 22.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 22.11.** O registro a que se refere o **item 22.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 22.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



22.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

22.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 22.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

22.15. O anexo que trata o **item 22.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

22.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

22.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

22.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

22.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

22.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

22.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

22.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

22.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 22.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);
- 22.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 22.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 22.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.

22.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de



Bacabal/MA;

22.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (**ANEXO II**);

22.20.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.

22.21. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

22.22. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital;

22.23. O Pregoeiro poderá estipular tempo para que as empresas interessadas em fazer parte do Cadastro de Reserva se manifeste via Chat do sistema.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **item 23.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

23.2.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços – ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para



homologação;

24.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

25. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda o seguinte:

25.1.1. Registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP no órgão responsável pelas compras do município;

25.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

25.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

25.1.4. Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

25.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

25.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

25.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;

25.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

25.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

25.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

25.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para



execução das atividades previstas nos incisos **25.1.3, 25.1.4 e 25.1.6.**

26. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

26.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

26.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

26.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

26.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

27.1. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

27.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



- 27.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 27.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 28.1. Competirá a **Prefeitura Municipal de Bacabal**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **fornecimento do(s) objeto(s)**.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.



30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 30.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.e-bacabal.com.br**;
- 30.2.** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;
- 30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com**, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 30.5.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;
- 30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 30.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.e-bacabal.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 30.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 30.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

33. DO PAGAMENTO

33.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

34.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

34.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

34.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

34.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

34.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24



de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

- 34.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital;
- 34.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.e-bacabal.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 34.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;
- 34.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
 - 34.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 34.13. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de



microempresas e empresas de pequeno porte:

34.13.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

34.14. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 dias** contados da sua expedição.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

Pregoeiro da CPL/PMB



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, para aquisição futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, tem por finalidade dar continuidade ao atendimento dos pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde, assim como manter o funcionamento os serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

A Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

- 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 14.324.413,50
LOTE I - MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA					R\$ 1.696.432,50
1	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 3mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	6.000	R\$ 14,70	R\$ 88.200,00



2	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 6mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	6.000	R\$ 17,23	R\$ 103.380,00
3	Amoxicilina, pó para suspensão oral, 25mg/ml. Frasco 150ml.	Frasco	4.500	R\$ 39,86	R\$ 179.370,00
4	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 600mg.	Frasco	6.000	R\$ 20,02	R\$ 120.120,00
5	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 900mg.	Frasco	2.250	R\$ 33,88	R\$ 76.230,00
6	Azitromicina. Comprimido 500mg.	Comprimido	37.500	R\$ 2,27	R\$ 85.125,00
7	Cefalexina, pó para suspensão oral, 25mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	4.500	R\$ 26,84	R\$ 120.780,00
8	Dexclorfeniramina maleato associada à betametasona, 0,4mg + 0,05mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	3.750	R\$ 17,02	R\$ 63.825,00
9	Enalapril maleato. Comprimido 20mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
10	Losartana potássica. Comprimido 50mg.	Comprimido	600.000	R\$ 0,15	R\$ 90.000,00
11	Metformina cloridrato. Comprimido 850mg.	Comprimido	600.000	R\$ 0,27	R\$ 162.000,00
12	Metronidazol, associado com nistatina, creme, 100mg + 20.000ui/g. Bisnaga 50g.	Bisnaga	3.750	R\$ 22,99	R\$ 86.212,50
13	Misoprostol. Comprimido vaginal 200mcg.	Comprimido	2.250	R\$ 121,49	R\$ 273.352,50
14	Sulfadiazina de prata, associada com nitrato de cério, creme 1% + 0,4%. Bisnaga 120g.	Bisnaga	2.250	R\$ 45,03	R\$ 101.317,50
15	Sulfadiazina de prata, creme, 1%. Pote 400g.	Pote	750	R\$ 103,36	R\$ 77.520,00
LOTE II - MEDICAMENTO INJETÁVEL					R\$ 8.069.673,00
16	Ácido ascórbico, solução injetável, 200mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	15.000	R\$ 5,81	R\$ 87.150,00
17	Ácido tranexâmico, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	6.000	R\$ 10,21	R\$ 61.260,00
18	Água destilada, estéril, apirogênica. Frasco 500ml.	Frasco	15.000	R\$ 25,73	R\$ 385.950,00
19	Albumina humana 20%, solução injetável. Frasco 10ml.	Frasco	300	R\$ 254,11	R\$ 76.233,00
20	Benzilpenicilina, benzatina, solução injetável. Ampola 1.200.000ui.	Ampola	7.500	R\$ 15,21	R\$ 114.075,00
21	Benzilpenicilina, solução injetável. Ampola 600.000ui.	Ampola	4.500	R\$ 19,07	R\$ 85.815,00
22	Bupivacaína cloridrato associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável. Ampola 4ml.	Ampola	6.000	R\$ 10,83	R\$ 64.980,00
23	Cefalotina sódica, solução injetável, 1g. Ampola 5ml.	Ampola	7.500	R\$ 11,16	R\$ 83.700,00
24	Cefepima cloridrato, 1g, pó líofilo para solução injetável. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	2.250	R\$ 37,42	R\$ 84.195,00
25	Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável. Ampola 1g.	Ampola	15.000	R\$ 10,23	R\$ 153.450,00
26	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Bolsa 100ml.	Bolsa	6.000	R\$ 36,48	R\$ 218.880,00
27	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Bolsa 200ml.	Bolsa	3.750	R\$ 39,35	R\$ 147.562,50
28	Clindamicina, 150mg/ml, solução injetável. Ampola 4ml.	Ampola	7.500	R\$ 10,54	R\$ 79.050,00



29	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 100ml.	Bolsa	22.500	R\$ 13,91	R\$ 312.975,00
30	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	Bolsa	37.500	R\$ 12,76	R\$ 478.500,00
31	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	37.500	R\$ 15,39	R\$ 577.125,00
32	Dexametasona, solução injetável, 4mg/ml. Ampola 2,5ml.	Ampola	45.000	R\$ 8,31	R\$ 373.950,00
33	Diclofenaco, sal sódico, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 3ml.	Ampola	45.000	R\$ 2,28	R\$ 102.600,00
34	Dipirona sódica, solução injetável, 500mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	75.000	R\$ 6,92	R\$ 519.000,00
35	Dopamina, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 10ml.	Ampola	2.250	R\$ 37,54	R\$ 84.465,00
36	Enoxaparina, 100mg/ml, solução injetável, seringa preenchida. Seringa 0,4ml.	Seringa preenchida	1.500	R\$ 57,14	R\$ 85.710,00
37	Escopolamina butilbrometo, solução injetável, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	7.500	R\$ 9,59	R\$ 71.925,00
38	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	Bolsa	15.000	R\$ 15,50	R\$ 232.500,00
39	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	37.500	R\$ 21,54	R\$ 807.750,00
40	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 100ml.	Bolsa	6.000	R\$ 11,65	R\$ 69.900,00
41	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 250ml.	Bolsa	7.500	R\$ 11,45	R\$ 85.875,00
42	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 500ml.	Bolsa	7.500	R\$ 17,21	R\$ 129.075,00
43	Heparina sódica, solução injetável, 5.000ui/ml. Frasco 5ml.	Frasco	2.250	R\$ 54,21	R\$ 121.972,50
44	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 100mg.	Ampola	11.250	R\$ 7,27	R\$ 81.787,50
45	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 500mg.	Ampola	11.250	R\$ 12,03	R\$ 135.337,50
46	Levofloxacino, solução injetável, 5mg/ml. Bolsa 100ml.	Bolsa	1.500	R\$ 42,98	R\$ 64.470,00
47	Lidocaína cloridrato, solução injetável, associada com epinefrina, 2% + 1: 100.000. Frasco 20ml.	Frasco	3.750	R\$ 26,28	R\$ 98.550,00
48	Meropenem, solução injetável, 1g. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	2.250	R\$ 48,06	R\$ 108.135,00
49	Metronidazol, solução injetável, 5mg/ml. Bolsa 100ml.	Bolsa	4.500	R\$ 23,29	R\$ 104.805,00
50	Nitroprusseto de sódio, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	2.250	R\$ 53,04	R\$ 119.340,00
51	Omeprazol, solução injetável, 40mg.	Ampola	9.000	R\$ 23,31	R\$ 209.790,00
52	Piperacilina associada a tazobactama, solução injetável, 4g + 500mg. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	6.000	R\$ 63,57	R\$ 381.420,00
53	Piracetam, solução injetável, 200mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	6.000	R\$ 20,38	R\$ 122.280,00
54	Prometazina cloridrato, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	12.000	R\$ 5,65	R\$ 67.800,00



55	Ringer, solução injetável, associado com lactato de sódio, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	7.500	R\$ 17,40	R\$ 130.500,00
56	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 1.000ml.	Bolsa	7.500	R\$ 22,83	R\$ 171.225,00
57	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	7.500	R\$ 12,42	R\$ 93.150,00
58	Tenoxicam, solução injetável, 20mg.	Ampola	6.000	R\$ 18,24	R\$ 109.440,00
59	Tenoxicam, solução injetável, 40mg. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	6.000	R\$ 28,27	R\$ 169.620,00
60	Vitaminas do complexo b, solução injetável, vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp. Ampola 2ml.	Ampola	30.000	R\$ 6,88	R\$ 206.400,00
LOTE III - MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS					R\$ 1.726.740,00
61	Dextrocetamina, solução injetável, 50mg/ml. Frasco 10ml.	Frasco	2.250	R\$ 192,86	R\$ 433.935,00
62	Fentanila a sal citrato, solução injetável, 0,05mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	7.500	R\$ 19,71	R\$ 147.825,00
63	Fentanila, sal citrato, solução injetável, 0,05mg/ml. Ampola 10ml.	Ampola	6.000	R\$ 20,50	R\$ 123.000,00
64	Haloperidol, solução injetável, sal decanoato, 50mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	2.250	R\$ 58,43	R\$ 131.467,50
65	Haloperidol, solução oral (gotas), 2mg/ml. Frasco 20ml.	Frasco	15.000	R\$ 10,71	R\$ 160.650,00
66	Oxcarbazepina, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	1.500	R\$ 62,55	R\$ 93.825,00
67	Oxcarbazepina. Comprimido 600mg.	Comprimido	15.000	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00
68	Risperidona, 1mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora. Frasco 30ml.	Frasco	11.250	R\$ 31,58	R\$ 355.275,00
69	Tramadol cloridrato, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	11.250	R\$ 9,07	R\$ 102.037,50
70	Venlafaxina composto por sal cloridrato. Cápsula 150mg.	Cápsula	22.500	R\$ 4,95	R\$ 111.375,00
LOTE IV - INSUMOS HOSPITALARES					R\$ 2.831.568,00
71	Álcool etílico, hidratado, 70% (70gl), em gel. Frasco 1.000ml.	Frasco	3.750	R\$ 26,91	R\$ 100.912,50
72	Álcool etílico, hidratado, 70% (70gl), líquido. Frasco 1.000ml.	Frasco	7.875	R\$ 15,76	R\$ 124.110,00
73	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 500g.	Pacote	3.000	R\$ 21,75	R\$ 65.250,00
74	Bolsa coletora, polietileno, com válvula integrada, 2.000ml, sistema fechado, descartável, com tampa, tubo em PVC para vácuo.	Unidade	7.500	R\$ 9,94	R\$ 74.550,00
75	Bolsa ostomia, plástico, colostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip por bolsa, transparente, adesivo hipoalergênico, placa plana.	Unidade	3.750	R\$ 32,23	R\$ 120.862,50
76	Campo operatório, 100% algodão, sem fio radiopaco, 45cmx50cm, 4 camadas, alta absorção. Pacote com 50 unidades de 18cm	Pacote	1.500	R\$ 93,47	R\$ 140.205,00



77	Coletor, material pérfuro-cortante, papelão, 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unidade	4.500	R\$ 18,16	R\$ 81.720,00
78	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, estéril, descartável. Pacote com 5 unidades.	Pacote	75.000	R\$ 0,94	R\$ 70.500,00
79	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pacote	7.500	R\$ 28,18	R\$ 211.350,00
80	Equipo bomba infusora para nutrição enteral, isento de PVC, câmara gotejadora flexível com filtro, gota padrão, pinça corta fluxo, conector escalonado para sonda com tampa, adaptador rosqueado, injetor lateral em "T", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	2.250	R\$ 71,19	R\$ 160.177,50
81	Equipo de infusão sanguínea, PVC, cristal, hemotransfusão, duas vias, com derivação "y", estéril, descartável.	Unidade	15.000	R\$ 5,62	R\$ 84.300,00
82	Equipo de infusão, PVC, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro de ar, gota padrão, com regulador de fluxo, luer com tampa, estéril, descartável.	Unidade	37.500	R\$ 2,92	R\$ 109.500,00
83	Equipo de infusão, PVC, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro de ar, microgotas, com regulador de fluxo, bureta rígida com alça, com injetor, volume mínimo de 150ml, estéril, descartável.	Unidade	22.500	R\$ 4,45	R\$ 100.125,00
84	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 100mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	Rolo	7.500	R\$ 15,95	R\$ 119.625,00
85	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 50mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	Rolo	3.750	R\$ 25,05	R\$ 93.937,50
86	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2.400	R\$ 27,90	R\$ 66.960,00
87	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	6.000	R\$ 27,66	R\$ 165.960,00
88	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril,	Caixa	6.000	R\$ 27,25	R\$ 163.500,00



	atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.				
89	Máscara cirúrgica antialérgico, tamanho único, elástico, 30g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular. Caixa com 50 unidades.	Caixa	3.750	R\$ 19,30	R\$ 72.375,00
90	Seringa, polipropileno, 20ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 21gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	75.000	R\$ 0,89	R\$ 66.750,00
91	Sistema fechado aspiração traqueal, para traqueostomia, tamanho 10fr, sonda graduada.	Unidade	525	R\$ 189,43	R\$ 99.450,75
92	Sistema fechado aspiração traqueal, para traqueostomia, tamanho 8fr, sonda graduada.	Unidade	525	R\$ 182,09	R\$ 95.597,25
93	Tela cirúrgica, face pvdf + face polipropileno, não absorvível, medindo 15x20cm, estéril, uso único.	Unidade	1.500	R\$ 149,86	R\$ 224.790,00
94	Tela cirúrgica, implantável, poliglactina, absorvível, medindo 30cm, estéril, uso único.	Unidade	1.500	R\$ 146,04	R\$ 219.060,00
ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP					R\$ 4.774.804,50
LOTE I - MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA					R\$ 565.477,50
95	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 3mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	2.000	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
96	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 6mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	2.000	R\$ 17,23	R\$ 34.460,00
97	Amoxicilina, pó para suspensão oral, 25mg/ml. Frasco 150ml.	Frasco	1.500	R\$ 39,86	R\$ 59.790,00
98	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 600mg.	Frasco	2.000	R\$ 20,02	R\$ 40.040,00
99	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 900mg.	Frasco	750	R\$ 33,88	R\$ 25.410,00
100	Azitromicina. Comprimido 500mg.	Comprimido	12.500	R\$ 2,27	R\$ 28.375,00
101	Cefalexina, pó para suspensão oral, 25mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	1.500	R\$ 26,84	R\$ 40.260,00
102	Dexclorfeniramina maleato associada à betametasona, 0,4mg + 0,05mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	1.250	R\$ 17,02	R\$ 21.275,00
103	Enalapril maleato. Comprimido 20mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
104	Losartana potássica. Comprimido 50mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
105	Metformina cloridrato. Comprimido 850mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00
106	Metronidazol, associado com nistatina, creme, 100mg + 20.000ui/g. Bisnaga 50g.	Bisnaga	1.250	R\$ 22,99	R\$ 28.737,50
107	Misoprostol. Comprimido vaginal 200mcg.	Comprimido	750	R\$ 121,49	R\$ 91.117,50
108	Sulfadiazina de prata, associada com nitrato de cério, creme 1% + 0,4%. Bisnaga 120g.	Bisnaga	750	R\$ 45,03	R\$ 33.772,50
109	Sulfadiazina de prata, creme, 1%. Pote 400g.	Pote	250	R\$ 103,36	R\$ 25.840,00
LOTE II - MEDICAMENTO INJETÁVEL					R\$ 2.689.891,00



110	Ácido ascórbico, solução injetável, 200mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	5.000	R\$ 5,81	R\$ 29.050,00
111	Ácido tranexâmico, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	2.000	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
112	Água destilada, estéril, apirogênica. Frasco 500ml.	Frasco	5.000	R\$ 25,73	R\$ 128.650,00
113	Albumina humana 20%, solução injetável. Frasco 10ml.	Frasco	100	R\$ 254,11	R\$ 25.411,00
114	Benzilpenicilina, benzatina, solução injetável. Ampola 1.200.000ui.	Ampola	2.500	R\$ 15,21	R\$ 38.025,00
115	Benzilpenicilina, solução injetável. Ampola 600.000ui.	Ampola	1.500	R\$ 19,07	R\$ 28.605,00
116	Bupivacaína cloridrato associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável. Ampola 4ml.	Ampola	2.000	R\$ 10,83	R\$ 21.660,00
117	Cefalotina sódica, solução injetável, 1g. Ampola 5ml.	Ampola	2.500	R\$ 11,16	R\$ 27.900,00
118	Cefepima cloridrato, 1g, pó líofilo para solução injetável. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	750	R\$ 37,42	R\$ 28.065,00
119	Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável. Ampola 1g.	Ampola	5.000	R\$ 10,23	R\$ 51.150,00
120	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Bolsa 100ml.	Bolsa	2.000	R\$ 36,48	R\$ 72.960,00
121	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Bolsa 200ml.	Bolsa	1.250	R\$ 39,35	R\$ 49.187,50
122	Clindamicina, 150mg/ml, solução injetável. Ampola 4ml.	Ampola	2.500	R\$ 10,54	R\$ 26.350,00
123	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 100ml.	Bolsa	7.500	R\$ 13,91	R\$ 104.325,00
124	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	Bolsa	12.500	R\$ 12,76	R\$ 159.500,00
125	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	12.500	R\$ 15,39	R\$ 192.375,00
126	Dexametasona, solução injetável, 4mg/ml. Ampola 2,5ml.	Ampola	15.000	R\$ 8,31	R\$ 124.650,00
127	Diclofenaco, sal sódico, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 3ml.	Ampola	15.000	R\$ 2,28	R\$ 34.200,00
128	Dipirona sódica, solução injetável, 500mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	25.000	R\$ 6,92	R\$ 173.000,00
129	Dopamina, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 10ml.	Ampola	750	R\$ 37,54	R\$ 28.155,00
130	Enoxaparina, 100mg/ml, solução injetável, seringa preenchida. Seringa 0,4ml.	Seringa preenchida	500	R\$ 57,14	R\$ 28.570,00
131	Escopolamina butilbrometo, solução injetável, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	2.500	R\$ 9,59	R\$ 23.975,00
132	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	Bolsa	5.000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
133	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	12.500	R\$ 21,54	R\$ 269.250,00
134	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 100ml.	Bolsa	2.000	R\$ 11,65	R\$ 23.300,00
135	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 250ml.	Bolsa	2.500	R\$ 11,45	R\$ 28.625,00



136	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 500ml.	Bolsa	2.500	R\$ 17,21	R\$ 43.025,00
137	Heparina sódica, solução injetável, 5.000ui/ml. Frasco 5ml.	Frasco	750	R\$ 54,21	R\$ 40.657,50
138	Hidrocortisona, sal acetato, pó liófilo para solução injetável, 100mg.	Ampola	3.750	R\$ 7,27	R\$ 27.262,50
139	Hidrocortisona, sal acetato, pó liófilo para solução injetável, 500mg.	Ampola	3.750	R\$ 12,03	R\$ 45.112,50
140	Levofloxacinol, solução injetável, 5mg/ml. Bolsa 100ml.	Bolsa	500	R\$ 42,98	R\$ 21.490,00
141	Lidocaína cloridrato, solução injetável, associada com epinefrina, 2% + 1: 100.000. Frasco 20ml.	Frasco	1.250	R\$ 26,28	R\$ 32.850,00
142	Meropenem, solução injetável, 1g. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	750	R\$ 48,06	R\$ 36.045,00
143	Metronidazol, solução injetável, 5mg/ml. Bolsa 100ml.	Bolsa	1.500	R\$ 23,29	R\$ 34.935,00
144	Nitroprusseto de sódio, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	750	R\$ 53,04	R\$ 39.780,00
145	Omeprazol, solução injetável, 40mg.	Ampola	3.000	R\$ 23,31	R\$ 69.930,00
146	Piperacilina associada a tazobactama, solução injetável, 4g + 500mg. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	2.000	R\$ 63,57	R\$ 127.140,00
147	Piracetam, solução injetável, 200mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	2.000	R\$ 20,38	R\$ 40.760,00
148	Prometazina cloridrato, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	4.000	R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
149	Ringer, solução injetável, associado com lactato de sódio, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	2.500	R\$ 17,40	R\$ 43.500,00
150	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 1.000ml.	Bolsa	2.500	R\$ 22,83	R\$ 57.075,00
151	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 500ml.	Bolsa	2.500	R\$ 12,42	R\$ 31.050,00
152	Tenoxicam, solução injetável, 20mg.	Ampola	2.000	R\$ 18,24	R\$ 36.480,00
153	Tenoxicam, solução injetável, 40mg. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	2.000	R\$ 28,27	R\$ 56.540,00
154	Vitaminas do complexo b, solução injetável, vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp. Ampola 2ml.	Ampola	10.000	R\$ 6,88	R\$ 68.800,00
LOTE III - MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS					R\$ 575.580,00
155	Dextrocetamina, solução injetável, 50mg/ml. Frasco 10ml.	Frasco	750	R\$ 192,86	R\$ 144.645,00
156	Fentanila a sal citrato, solução injetável, 0,05mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	2.500	R\$ 19,71	R\$ 49.275,00
157	Fentanila, sal citrato, solução injetável, 0,05mg/ml. Ampola 10ml.	Ampola	2.000	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
158	Haloperidol, solução injetável, sal decanoato, 50mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	750	R\$ 58,43	R\$ 43.822,50
159	Haloperidol, solução oral (gotas), 2mg/ml. Frasco 20ml.	Frasco	5.000	R\$ 10,71	R\$ 53.550,00
160	Oxcarbazepina, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	500	R\$ 62,55	R\$ 31.275,00
161	Oxcarbazepina. Comprimido 600mg.	Comprimido	5.000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00



162	Risperidona, 1mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora. Frasco 30ml.	Frasco	3.750	R\$ 31,58	R\$ 118.425,00
163	Tramadol cloridrato, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	3.750	R\$ 9,07	R\$ 34.012,50
164	Venlafaxina composto por sal cloridrato. Cápsula 150mg.	Capsula	7.500	R\$ 4,95	R\$ 37.125,00
LOTE IV - INSUMOS HOSPITALARES					R\$ 943.856,00
165	Álcool etílico, hidratado, 70% (70gl), em gel. Frasco 1.000ml.	Frasco	1.250	R\$ 26,91	R\$ 33.637,50
166	Álcool etílico, hidratado, 70% (70gl), líquido. Frasco 1.000ml.	Frasco	2.625	R\$ 15,76	R\$ 41.370,00
167	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 500g.	Pacote	1.000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
168	Bolsa coletora, polietileno, com válvula integrada, 2.000ml, sistema fechado, descartável, com tampa, tubo em PVC para vácuo.	Unidade	2.500	R\$ 9,94	R\$ 24.850,00
169	Bolsa ostomia, plástico, colostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip por bolsa, transparente, adesivo hipoalergênico, placa plana.	Unidade	1.250	R\$ 32,23	R\$ 40.287,50
170	Campo operatório, 100% algodão, sem fio radiopaco, 45cmx50cm, 4 camadas, alta absorção. Pacote com 50 unidades de 18cm	Pacote	500	R\$ 93,47	R\$ 46.735,00
171	Coletor, material perfuro-cortante, papelão, 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unidade	1.500	R\$ 18,16	R\$ 27.240,00
172	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, estéril, descartável. Pacote com 5 unidades.	Pacote	25.000	R\$ 0,94	R\$ 23.500,00
173	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pacote	2.500	R\$ 28,18	R\$ 70.450,00
174	Equipo bomba infusora para nutrição enteral, isento de PVC, câmara gotejadora flexível com filtro, gota padrão, pinça corta fluxo, conector escalonado para sonda com tampa, adaptador rosqueado, injetor lateral em "T", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	750	R\$ 71,19	R\$ 53.392,50
175	Equipo de infusão sanguínea, PVC, cristal, hemotransfusão, duas vias, com derivação "y", estéril, descartável.	Unidade	5.000	R\$ 5,62	R\$ 28.100,00
176	Equipo de infusão, PVC, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro de ar, gota padrão, com regulador de fluxo, luer com tampa, estéril, descartável.	Unidade	12.500	R\$ 2,92	R\$ 36.500,00



177	Equipo de infusão, PVC, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro de ar, microgotas, com regulador de fluxo, bureta rígida com alça, com injetor, volume mínimo de 150ml, estéril, descartável.	Unidade	7.500	R\$ 4,45	R\$ 33.375,00
178	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 100mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	Rolo	2.500	R\$ 15,95	R\$ 39.875,00
179	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 50mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	Rolo	1.250	R\$ 25,05	R\$ 31.312,50
180	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	800	R\$ 27,90	R\$ 22.320,00
181	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2.000	R\$ 27,66	R\$ 55.320,00
182	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2.000	R\$ 27,25	R\$ 54.500,00
183	Máscara cirurgica antialérgico, tamanho único, elástico, 30g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.250	R\$ 19,30	R\$ 24.125,00
184	Seringa, polipropileno, 20ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 21gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	25.000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
185	Sistema fechado aspiração traqueal, para traqueostomia, tamanho 10fr, sonda graduada.	Unidade	175	R\$ 189,43	R\$ 33.150,25
186	Sistema fechado aspiração traqueal, para traqueostomia, tamanho 8fr, sonda graduada.	Unidade	175	R\$ 182,09	R\$ 31.865,75
187	Tela cirúrgica, face pvdf + face polipropileno, não absorvível, medindo 15x20cm, estéril, uso único.	Unidade	500	R\$ 149,86	R\$ 74.930,00
188	Tela cirúrgica, implantável, poliglactina, absorvível, medindo 30cm, estéril, uso único.	Unidade	500	R\$ 146,04	R\$ 73.020,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					R\$ 12.530.316,36
LOTE I - MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA					R\$ 2.734.365,00
189	Acebrofilina, xarope, 10mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	3.000	R\$ 14,61	R\$ 43.830,00
190	Acebrofilina, xarope, 5mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	3.000	R\$ 10,17	R\$ 30.510,00



191	Ácido acetilsalicílico. Comprimido 100mg.	Comprimido	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
192	Ácido fólico. Comprimido 5mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
193	Albendazol, suspensão oral, 40mg/ml. Frasco 10ml.	Frasco	8.000	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00
194	Albendazol. Comprimido 400mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
195	Amoxicilina. Cápsula 500mg.	Cápsula	50.000	R\$ 1,32	R\$ 66.000,00
196	Anlodipino besilato. Comprimido 10mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
197	Anlodipino besilato. Comprimido 5mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
198	Atenolol. Comprimido 25mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
199	Atenolol. Comprimido 50mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
200	Bromoprida. Comprimido 10mg.	Comprimido	1.500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
201	Captopril. Comprimido 25mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
202	Captopril. Comprimido 50mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
203	Carvedilol. Comprimido 12,5mg.	Comprimido	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
204	Carvedilol. Comprimido 25mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
205	Carvedilol. Comprimido 3,125mg.	Comprimido	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
206	Carvedilol. Comprimido 6,25mg.	Comprimido	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
207	Cefalexina. Cápsula 500mg.	Cápsula	50.000	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
208	Cetoconazol, creme, 20mg/g. Bisnaga 30g.	Bisnaga	8.000	R\$ 5,82	R\$ 46.560,00
209	Cetoconazol. Comprimido 200mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
210	Cimetidina. Comprimido 200mg.	Comprimido	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
211	Cinarizina. Comprimido 25mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
212	Cinarizina. Comprimido 75mg.	Comprimido	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
213	Ciprofloxacino cloridrato. Comprimido 500mg.	Comprimido	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
214	Clopidogrel. Comprimido 75mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
215	Dexametasona, creme, 0,1%. Bisnaga 15g.	Bisnaga	8.000	R\$ 4,91	R\$ 39.280,00
216	Dexametasona, suspensão, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 100ml.	Frasco	8.000	R\$ 7,58	R\$ 60.640,00
217	Dexametasona, suspensão, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 120ml.	Frasco	8.000	R\$ 8,92	R\$ 71.360,00
218	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope. Frasco 100ml.	Frasco	5.000	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00
219	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope. Frasco 120ml.	Frasco	5.000	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00
220	Dexclorfeniramina maleato. Comprimido 2mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
221	Diclofenaco, sal potássico, solução oral (gotas), 15mg/ml. Frasco 20ml.	Frasco	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
222	Diclofenaco, sal potássico. Comprimido 50mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
223	Digoxina. Comprimido 0,25mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
224	Dimeticona, suspensão oral (gotas), 75mg/ml. Frasco 10ml.	Frasco	8.000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
225	Dimeticona. Comprimido 40mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
226	Dipirona sódica, solução oral, 500mg/ml. Frasco 20ml.	Frasco	15.000	R\$ 3,75	R\$ 56.250,00
227	Dipirona sódica. Comprimido 500mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
228	Domperidona. Comprimido 10mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
229	Doxazosina mesilato. Comprimido 2mg.	Comprimido	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
230	Enalapril maleato. Comprimido 10mg.	Comprimido	400.000	R\$ 0,19	R\$ 76.000,00
231	Enalapril maleato. Comprimido 5mg.	Comprimido	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
232	Espironolactona. Comprimido 25mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00



233	Espironolactona. Comprimido 50mg.	Comprimido	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
234	Fenoterol bromidrato, 5mg/ml, solução oral. Frasco 20ml.	Frasco	1.000	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00
235	Fluconazol. Cápsula 150mg.	Cápsula	25.000	R\$ 1,37	R\$ 34.250,00
236	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%. Frasco 100ml.	Frasco	1.000	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
237	Furosemida. Comprimido 40mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
238	Gabapentina. Comprimido 300mg.	Comprimido	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
239	Glibenclamida. Comprimido 5mg.	Comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
240	Hidroclorotiazida. Comprimido 25mg.	Comprimido	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
241	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	10.000	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
242	Ibuprofeno, suspensão oral, 50mg/ml. Frasco 30ml.	Frasco	8.000	R\$ 5,60	R\$ 44.800,00
243	Ibuprofeno. Comprimido 600mg.	Comprimido	80.000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
244	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, solução para inalação. Frasco de 20ml.	Frasco	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
245	Isossorbida, sal dinitrato, comprimido sublingual 5mg.	Comprimido	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
246	Ivermectina. Comprimido 6mg.	Comprimido	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
247	Lactulose, 667mg/ml, xarope. Frasco 120ml.	Frasco	500	R\$ 15,71	R\$ 7.855,00
248	Lamotrigina. Comprimido 100mg.	Comprimido	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
249	Levofloxacino. Comprimido 500mg.	Comprimido	7.000	R\$ 2,21	R\$ 15.470,00
250	Levonorgestrel associado ao etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg. Apresentação em Blister com 21 comprimidos.	Cartela	7.000	R\$ 10,12	R\$ 70.840,00
251	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia. Bisnaga 30g.	Bisnaga	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
252	Loratadina, 1mg/ml, xarope. Frasco 100ml.	Frasco	5.000	R\$ 13,06	R\$ 65.300,00
253	Mebendazol, suspensão oral, 20mg/ml. Frasco 30ml.	Frasco	5.000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
254	Mebendazol. Comprimido 100mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
255	Metformina cloridrato. Comprimido 500mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
256	Metildopa. Comprimido 250mg.	Comprimido	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
257	Metildopa. Comprimido 500mg.	Comprimido	20.000	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00
258	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral. Frasco 10ml.	Frasco	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
259	Metoprolol, sal succinato. Comprimido 25mg.	Comprimido	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
260	Metronidazol, suspensão oral, 40mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	3.000	R\$ 11,04	R\$ 33.120,00
261	Metronidazol. Comprimido 250mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
262	Misoprostol. Comprimido vaginal 25mcg.	Comprimido	500	R\$ 85,38	R\$ 42.690,00
263	Neomicina, associada com bacitracina, pomada, 5mg + 250ui/g. Bisnaga 50g.	Bisnaga	8.000	R\$ 7,59	R\$ 60.720,00
264	Nifedipino. Comprimido 10mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
265	Nifedipino. Comprimido 20mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
266	Nimesulida, solução oral (gotas), 50mg/ml. Frasco 15ml.	Frasco	8.000	R\$ 4,84	R\$ 38.720,00



267	Nimesulida. Comprimido 100mg.	Comprimido	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
268	Nistatina, creme vaginal, 25.000ui/g. Bisnaga 60g.	Bisnaga	10.000	R\$ 6,74	R\$ 67.400,00
269	Nistatina, suspensão oral, 100.000ui/ml. Frasco 30ml.	Frasco	2.000	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
270	Omeprazol. Cápsula 20mg.	Cápsula	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
271	Orlistate. Comprimido 120mg.	Comprimido	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
272	Paracetamol, solução oral, 200mg/ml. Frasco 15ml.	Frasco	8.000	R\$ 4,64	R\$ 37.120,00
273	Paracetamol. Comprimido 500mg.	Comprimido	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
274	Prednisolona, fosfato sódico, solução oral, 1mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	1.000	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
275	Prednisona. Comprimido 20mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
276	Prednisona. Comprimido 5mg.	Comprimido	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
277	Pregabalina. Comprimido 75mg.	Comprimido	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
278	Probiótico, saccharomyces cerevisiae, 100 milhões/ml, suspensão. Flaconete 5ml.	Flaconete	5.000	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
279	Probiótico, saccharomyces cerevisiae, 50 milhões/ml, suspensão. Flaconete 5ml.	Flaconete	5.000	R\$ 7,74	R\$ 38.700,00
280	Propranolol cloridrato. Comprimido 40mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
281	Rosuvastatina cálcica. Comprimido 10mg.	Comprimido	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
282	Rosuvastatina cálcica. Comprimido 20mg.	Comprimido	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
283	Sais para reidratação oral, em pó, cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms. Envelope 27,9g.	Envelope	20.000	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
284	Salbutamol, 5mg/ml, solução para nebulização. Frasco de 10ml.	Frasco	1.000	R\$ 34,64	R\$ 34.640,00
285	Salbutamol, xarope, 0,4mg/ml. Frasco 120ml.	Frasco	2.000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
286	Secnidazol. Comprimido 1.000mg.	Comprimido	30.000	R\$ 2,42	R\$ 72.600,00
287	Sinvastatina. Comprimido 20mg.	Comprimido	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
288	Sinvastatina. Comprimido 40mg.	Comprimido	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
289	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, suspensão, 40mg + 8mg/ml. Frasco 50ml.	Frasco	8.000	R\$ 8,11	R\$ 64.880,00
290	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima. Comprimido 400mg + 80mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
291	Sulfato ferroso, xarope, 5mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	8.000	R\$ 6,94	R\$ 55.520,00
292	Sulfato ferroso. Comprimido 40mg.	Comprimido	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
293	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6), xarope. Frasco 100ml.	Frasco	8.000	R\$ 6,60	R\$ 52.800,00
294	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B6).	Comprimido	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
LOTE II - MEDICAMENTO INJETÁVEL					R\$ 1.430.834,40
295	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica. Ampola 10ml.	Ampola	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
296	Amicacina sulfato, solução injetável, 250mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
297	Aminofilina, solução injetável, 24mg/ml. Ampola 10ml.	Ampola	3.000	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
298	Amiodarona, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 3ml.	Ampola	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00



299	Ampicilina associada a sulbactam, 1g + 500mg, solução injetável. Ampola 4ml.	Frasco-ampola	2.000	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
300	Ampicilina, solução injetável, 1g. Ampola 4ml.	Ampola	3.000	R\$ 8,65	R\$ 25.950,00
301	Atropina sulfato, solução injetável. Ampola 2mg/ml.	Ampola	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
302	Benzilpenicilina, potássica, solução injetável. Ampola 5.000.000ui.	Ampola	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
303	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável. Ampola 10ml.	Ampola	4.000	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
304	Bicarbonato de sódio, solução injetável, 10%. Ampola 10ml.	Ampola	4.000	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
305	Bromoprida, solução injetável. Ampola 5mg/ml.	Ampola	15.000	R\$ 4,38	R\$ 65.700,00
306	Cefazolina sódica, 1g, pó para solução injetável. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	3.000	R\$ 16,59	R\$ 49.770,00
307	Cetoprofeno, 100mg, pó líofilo para solução injetável. Frasco 10ml.	Frasco	8.000	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
308	Cetoprofeno, 50mg/ml, solução injetável. Ampola 2ml.	Ampola	8.000	R\$ 4,96	R\$ 39.680,00
309	Cimetidina, 150mg/ml, solução injetável. Ampola 2ml.	Ampola	10.000	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
310	Cisatracúrio besilato, 2mg/ml, solução injetável. Frasco 10ml.	Frasco	500	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
311	Cloreto de potássio, solução injetável, 10%. Ampola 10ml.	Ampola	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
312	Cloreto de sódio, 10%, solução injetável. Ampola de 10ml.	Ampola	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
313	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9 %. Ampola 10ml.	Ampola	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
314	Deslanósido, solução injetável, 0,2mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	3.000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
315	Dobutamina cloridrato, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 20ml.	Ampola	3.000	R\$ 15,75	R\$ 47.250,00
316	Epinefrina, solução injetável, 1mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	5.000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00
317	Escopolamina butilbrometo, solução injetável, 20mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	10.000	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
318	Etilefrina cloridrato, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	5.000	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
319	Fitomenadiona, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
320	Fluconazol, solução injetável, 2mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	1.000	R\$ 34,78	R\$ 34.780,00
321	Furosemida, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	15.000	R\$ 3,61	R\$ 54.150,00
322	Gentamicina, solução injetável, 40mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	8.000	R\$ 3,09	R\$ 24.720,00
323	Gentamicina, solução injetável, 80mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	8.000	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
324	Glicose, solução injetável, 25%. Ampola 10ml.	Ampola	30.000	R\$ 1,42	R\$ 42.600,00
325	Glicose, solução injetável, 50%. Ampola 10ml.	Ampola	15.000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00



326	Heparina sódica, solução injetável, 5.000ui/ml. Ampola 0,25ml.	Ampola	3.000	R\$ 19,94	R\$ 59.820,00
327	Hidralazina, solução injetável, 20mg/ml. Ampola 1ml	Ampola	5.000	R\$ 13,16	R\$ 65.800,00
328	Imunoglobulina humana, anti rho(d), solução injetável, 150mcg/ml. Seringa 2ml.	Seringa	80	R\$ 623,83	R\$ 49.906,40
329	Manitol, solução injetável, 20%, sistema fechado. Frasco de 500ml.	Bolsa	3.000	R\$ 21,84	R\$ 65.520,00
330	Metilergometrina maleato, solução injetável, 0,2mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
331	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 125mg.	Ampola	600	R\$ 28,20	R\$ 16.920,00
332	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 500mg.	Ampola	600	R\$ 46,63	R\$ 27.978,00
333	Metoclopramida cloridrato, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
334	Neostigmina metilsulfato, solução injetável, 0,5mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
335	Norepinefrina, solução injetável, 2mg/ml. Ampola 4ml.	Ampola	5.000	R\$ 8,67	R\$ 43.350,00
336	Ocitocina, solução injetável, 5ui/ml. Ampola 1ml.	Ampola	10.000	R\$ 3,03	R\$ 30.300,00
337	Ondansetrona cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Ampola de 2ml.	Ampola	8.000	R\$ 7,92	R\$ 63.360,00
338	Oxacilina, solução injetável, 500mg.	Ampola	8.000	R\$ 4,05	R\$ 32.400,00
339	Rocurônio brometo, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 5ml.	Frasco-ampola	1.000	R\$ 52,63	R\$ 52.630,00
LOTE III - MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS					R\$ 1.865.113,80
340	Ácido valpróico. Cápsula 250mg.	Cápsula	30.000	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00
341	Alprazolam. Comprimido 0,5mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
342	Amitriptilina cloridrato. Comprimido 25mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
343	Amitriptilina cloridrato. Comprimido 75mg.	Comprimido	20.000	R\$ 1,72	R\$ 34.400,00
344	Biperideno. Comprimido 2mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
345	Bromazepam. Comprimido 3mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
346	Bromazepam. Comprimido 6mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
347	Carbamazepina, xarope, 20mg/ml. Frasco 100ml.	Frasco	3.000	R\$ 24,94	R\$ 74.820,00
348	Carbamazepina. Comprimido 200mg.	Comprimido	60.000	R\$ 1,19	R\$ 71.400,00
349	Carbamazepina. Comprimido 400mg.	Comprimido	50.000	R\$ 1,48	R\$ 74.000,00
350	Carbonato de lítio. Comprimido 300mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
351	Citalopram. Comprimido 20mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
352	Clonazepam, solução oral- gotas, 2,5mg/ml. Frasco 20ml.	Frasco	1.500	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
353	Clonazepam. Comprimido 0,5mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
354	Clonazepam. Comprimido 2mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
355	Clorpromazina, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
356	Clorpromazina. Comprimido 100mg.	Comprimido	60.000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
357	Clorpromazina. Comprimido 25mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
358	Dextroacetamina, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	2.000	R\$ 30,83	R\$ 61.660,00



359	Diazepam, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	8.000	R\$ 2,14	R\$ 17.120,00
360	Diazepam, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
361	Diazepam. Comprimido 10mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
362	Diazepam. Comprimido 5mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
363	Divalproato de sódio. Comprimido 500mg.	Comprimido	30.000	R\$ 1,94	R\$ 58.200,00
364	Escitalopram oxalato. Comprimido 15mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
365	Escitalopram oxalato. Comprimido 20mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
366	Etomidato, solução injetável, 2mg/ml. Ampola 10ml.	Ampola	500	R\$ 45,34	R\$ 22.670,00
367	Fenitoína sódica, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	3.000	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
368	Fenitoína sódica. Comprimido 100mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
369	Fenobarbital sódico, solução injetável, 100mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	5.000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
370	Fenobarbital sódico, solução oral - gotas, 40mg/ml. Frasco 20ml.	Frasco	2.000	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
371	Fenobarbital sódico. Comprimido 100mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
372	Flumazenil, solução injetável, 0,1mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	1.000	R\$ 32,48	R\$ 32.480,00
373	Fluoxetina. Comprimido 20mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
374	Haloperidol, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	3.000	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
375	Haloperidol, solução oral (gotas), 2mg/ml. Frasco 30ml.	Frasco	2.000	R\$ 23,03	R\$ 46.060,00
376	Haloperidol. Comprimido 10mg.	Comprimido	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
377	Haloperidol. Comprimido 1mg.	Comprimido	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
378	Haloperidol. Comprimido 2mg.	Comprimido	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
379	Haloperidol. Comprimido 5mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,61	R\$ 24.400,00
380	Levomepromazina. Comprimido 25mg.	Comprimido	40.000	R\$ 1,09	R\$ 43.600,00
381	Levomepromazina. Comprimido 100mg.	Comprimido	40.000	R\$ 1,91	R\$ 76.400,00
382	Midazolam, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 3ml.	Ampola	5.000	R\$ 15,59	R\$ 77.950,00
383	Midazolam, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 5ml.	Ampola	5.000	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
384	Morfina, cloridrato, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	5.000	R\$ 8,36	R\$ 41.800,00
385	Morfina, sulfato, solução injetável, 0,2mg/ml. Ampola 1ml.	Ampola	8.000	R\$ 6,52	R\$ 52.160,00
386	Paroxetina cloridrato. Comprimido 20mg.	Comprimido	40.000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
387	Petidina cloridrato, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	2.000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
388	Prometazina cloridrato. Comprimido 25mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
389	Propofol, emulsão injetável, 10mg/ml. Frasco 10ml.	Frasco	600	R\$ 31,59	R\$ 18.954,00
390	Propofol, emulsão injetável, 20mg/ml. Frasco 50ml.	Frasco	600	R\$ 39,65	R\$ 23.790,00
391	Quetiapina. Comprimido 25mg.	Comprimido	40.000	R\$ 1,65	R\$ 66.000,00
392	Risperidona. Comprimido 1mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
393	Risperidona. Comprimido 2mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
394	Risperidona. Comprimido 3mg.	Comprimido	30.000	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00



395	Sertralina cloridrato. Comprimido 50mg.	Comprimido	40.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
396	Sevoflurano, líquido inalante. Frasco 100ml.	Frasco	80	R\$ 466,79	R\$ 37.343,20
397	Sevoflurano, líquido inalante. Frasco 250ml.	Frasco	80	R\$ 830,52	R\$ 66.441,60
398	Suxametônio cloreto, solução injetável, 100mg.	Ampola	1.000	R\$ 56,77	R\$ 56.770,00
399	Tramadol cloridrato. Comprimido 100mg.	Comprimido	20.000	R\$ 3,67	R\$ 73.400,00
400	Valproato de sódio. Cápsula 250mg.	Cápsula	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
LOTE IV - INSUMOS HOSPITALARES					R\$ 5.464.994,25
401	Abaixador língua, em madeira, descartável, medindo 14cmx1,5cm (axl) com espessura de 2mm, tipo espátula, embalagem individual. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3.000	R\$ 7,31	R\$ 21.930,00
402	Absorvente higiênico, uso hospitalar, longo, hipoalergênico, comprimento mínimo 28cm, largura mínima 10cm, cobertura interna falso tecido, externa impermeável. Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	R\$ 31,92	R\$ 15.960,00
403	Afastador cirúrgico, farabeuf, aço inoxidável, 1,3cmx14cm (lxa).	Unidade	5	R\$ 53,35	R\$ 266,75
404	Afastador cirúrgico, farabeuf, aço inoxidável, 10cmx6 mm (axl).	Unidade	5	R\$ 53,70	R\$ 268,50
405	Agulha anestésica, raquidiana, aço inoxidável, medindo 22 g x 3 1/2", ponta quincke, estéril, descartável.	Unidade	1.000	R\$ 15,09	R\$ 15.090,00
406	Agulha anestésica, raquidiana, aço inoxidável, medindo 25 g x 3 1/2", ponta quincke, estéril, descartável.	Unidade	4.000	R\$ 15,20	R\$ 60.800,00
407	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 21gx1 1/4", bisel curto, estéril, descartável.	Unidade	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
408	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 21gx1", bisel curto, estéril, descartável.	Unidade	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
409	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 22gx1", bisel curto., estéril, descartável.	Unidade	3.000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
410	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 25gx1 1/2", bisel curto, estéril, descartável.	Unidade	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
411	Agulha coleta sangue a vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 25gx8", bisel trifacetado, estéril, descartável.	Unidade	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
412	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 16gx1 1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 24,47	R\$ 73.410,00
413	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 18gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril,	Caixa	3.000	R\$ 23,47	R\$ 70.410,00



	descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.				
414	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 22gx1 1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 23,82	R\$ 71.460,00
415	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 22gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 20,74	R\$ 62.220,00
416	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 23gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 19,03	R\$ 57.090,00
417	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 24gx3/4", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 23,74	R\$ 71.220,00
418	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 25gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 23,15	R\$ 69.450,00
419	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 25gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 22,69	R\$ 68.070,00
420	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 25gx3/8", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 22,73	R\$ 68.190,00
421	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 26gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 22,89	R\$ 68.670,00
422	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 27gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril,	Caixa	3.000	R\$ 23,97	R\$ 71.910,00



	descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.				
423	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 30gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 24,07	R\$ 72.210,00
424	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconizado, medindo 18g x 1 1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 22,95	R\$ 68.850,00
425	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconizado, medindo 18g x 1 1/4", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 24,05	R\$ 72.150,00
426	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconizado, medindo 21g x 1 1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 26,57	R\$ 79.710,00
427	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconizado, medindo 21g x 1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.000	R\$ 22,93	R\$ 68.790,00
428	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 10.	Unidade	1.000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
429	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 12.	Unidade	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
430	Agulha, aço inoxidável, caneta aplicadora, medindo 31g x 5mm, conector luer lock ou slip, protetor com lacre, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
431	Agulha, aço inoxidável, caneta aplicadora, medindo 32g x 4mm, conector luer lock ou slip, protetor com lacre, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
432	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 250g.	Pacote	3.000	R\$ 21,41	R\$ 64.230,00
433	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 10cm, enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.	Rolo	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
434	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 12cm, enrolado em papel	Rolo	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00



	apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.				
435	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 15cm, enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.	Rolo	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
436	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 20cm, enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.	Rolo	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
437	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 18mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	Rolo	700	R\$ 61,97	R\$ 43.379,00
438	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 70mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	Rolo	700	R\$ 70,83	R\$ 49.581,00
439	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 10cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	Rolo	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
440	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 12cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	Rolo	30.000	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
441	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 15cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	Rolo	15.000	R\$ 2,06	R\$ 30.900,00
442	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 20cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	Rolo	20.000	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
443	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 10cm, secagem ultra rápida. Rolo com 3m.	Rolo	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
444	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 12cm, secagem ultra rápida. Rolo com 2m.	Rolo	2.000	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
445	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 15cm, secagem ultra rápida. Rolo com 4m.	Rolo	2.000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
446	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 20cm, secagem ultra rápida. Rolo com 4m.	Rolo	3.000	R\$ 11,12	R\$ 33.360,00
447	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em algodão, tamanhos m e g, gramatura em cerca de 200g/cm ² , com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	Unidade	5.000	R\$ 13,89	R\$ 69.450,00
448	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em sms, tamanho único, gramatura em cerca de 60g/cm ² , com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	Unidade	3.000	R\$ 10,70	R\$ 32.100,00
449	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 15mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	Unidade	1.100	R\$ 6,71	R\$ 7.381,00
450	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 23mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	Unidade	3.000	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00



451	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 24mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	Unidade	3.000	R\$ 5,34	R\$ 16.020,00
452	Bolsa coletora, polietileno, sem válvula integrada, 2.000ml, descartável, com tampa, tubo em PVC para vácuo e copo suporte.	Unidade	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
453	Bolsa parenteral, em EVA, 300ml, alça de sustentação, protetores, tubos de conexão.	Unidade	2.000	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00
454	Bolsa parenteral, em EVA, 500ml, alça de sustentação, protetores, tubos de conexão.	Unidade	2.000	R\$ 35,37	R\$ 70.740,00
455	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 12, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
456	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 14, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 2,03	R\$ 5.075,00
457	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 16, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 1,86	R\$ 4.650,00
458	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 18, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
459	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 20, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
460	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 22, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
461	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 24, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
462	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 4, siliconado.	Unidade	2.500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
463	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática,	Unidade	2.500	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00



	orifícios distais lateralizados, descartável, estéril, embalagem individual, nº 6, siliconado.				
464	Cateter central, venoso, conectores padrão, clamp e tampa, kit introdutor completo, silicone radiopaco, medindo cerca 90cm, mono lúmen, medindo cerca 7fr, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	400	R\$ 181,00	R\$ 72.400,00
465	Cateter oxigenoterapia, tubo de látex, flexível, ponta arredondada, óculos, plástico atóxico, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	10.000	R\$ 4,16	R\$ 41.600,00
466	Cateter oxigenoterapia, tubo em plástico atóxico, siliconado, descartável, estéril, embalagem individual, nº 12.	Unidade	2.500	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00
467	Cateter oxigenoterapia, tubo em plástico atóxico, siliconado, descartável, estéril, embalagem individual, nº 18.	Unidade	2.500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00
468	Cateter periférico, venoso, escalpe, agulha aço inoxidável, medindo 19g, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
469	Cateter periférico, venoso, escalpe, agulha aço inoxidável, medindo 25g, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
470	Cateter periférico, venoso, escalpe, agulha aço inoxidável, medindo 27g, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
471	Clamp, prendedor umbilical, plástico, embalagem individual, estéril, tamanho único.	Unidade	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
472	Clamp, PVC rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual.	Unidade	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
473	Clorexidina digluconato, degermante, 2%. Frasco 1.000ml.	Frasco	1.000	R\$ 36,77	R\$ 36.770,00
474	Clorexidina digluconato, solução alcoólica, 0,5%. Frasco 1000ml.	Frasco	800	R\$ 35,04	R\$ 28.032,00
475	Clorexidina digluconato, solução tópica, 0,2%. Frasco 1000ml.	Frasco	800	R\$ 37,17	R\$ 29.736,00
476	Coletor de urina, em plástico, sistema aberto, adulto, com capacidade para cerca de 1.200ml, graduada, não estéril, descartável.	Unidade	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
477	Coletor de urina, em plástico, sistema aberto, infantil, com capacidade para cerca de 100ml, adesivo hipoalergênico, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
478	Coletor de urina, em plástico, sistema fechado, adulto, com capacidade para cerca de 3.000ml, graduação de 100 em 100ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, filtro hidrofóbico/bacteriológico, alça de sustentação, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	7.000	R\$ 8,68	R\$ 60.760,00



479	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 20l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unidade	6.000	R\$ 10,17	R\$ 61.020,00
480	Compressa hospitalar, cirúrgica, 100% algodão, 45 x 50cm, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	10.000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
481	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	Unidade	300	R\$ 104,72	R\$ 31.416,00
482	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	Unidade	300	R\$ 131,83	R\$ 39.549,00
483	Dispositivo incontinência urinária, látex, maleável, anel de contorno, com extensor, estéril, descartável.	Unidade	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
484	Dreno cirúrgico, penrose, borracha, medindo 10mm x 30cm, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
485	Dreno cirúrgico, penrose, borracha, medindo 12mm x 30cm, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
486	Dreno cirúrgico, penrose, borracha, medindo 6mm x 30cm, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
487	Dreno cirúrgico, penrose, borracha, medindo 8mm x 30cm, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
488	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 18 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 26,05	R\$ 26.050,00
489	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 20 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 26,36	R\$ 26.360,00
490	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 22 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 25,27	R\$ 25.270,00
491	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 24 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 25,43	R\$ 25.430,00
492	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 26 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 25,65	R\$ 25.650,00
493	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 28 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00
494	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 30 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 25,62	R\$ 25.620,00
495	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 32 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00



496	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 34 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 23,87	R\$ 23.870,00
497	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 36 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 23,92	R\$ 23.920,00
498	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 38 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 23,77	R\$ 23.770,00
499	Dreno cirúrgico, torácico, PVC, 40 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
500	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 18 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 27,45	R\$ 27.450,00
501	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 20 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 27,10	R\$ 27.100,00
502	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 22 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 21,43	R\$ 21.430,00
503	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 24 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 39,64	R\$ 39.640,00
504	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 26 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 34,12	R\$ 34.120,00
505	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 28 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 42,50	R\$ 42.500,00
506	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 30 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 40,69	R\$ 40.690,00
507	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 32 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 28,84	R\$ 28.840,00
508	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 34 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 41,59	R\$ 41.590,00
509	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 36 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 41,19	R\$ 41.190,00
510	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 38 french, medindo 50cm, com conector,	Unidade	1.000	R\$ 42,27	R\$ 42.270,00



	radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.				
511	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 40 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 40,51	R\$ 40.510,00
512	Eletrodo para bioimpedância, adesivo, sensor prata/prata clorada, com gel condutor, sem cabo, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
513	Equipo de infusão, PVC, cristal, ponta perfurante com câmara gotejadora, gota, estéril, descartável.	Unidade	20.000	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
514	Escalpe, tubo PVC, asas leves flexíveis, 21g, siliconado, coleta sangue vácuo, adaptador luer, coleta múltipla, bisel trifacetado, trava segurança inutiliza agulha, estéril, descartável.	Unidade	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
515	Escalpe, tubo PVC, asas leves flexíveis, 23g, siliconado, coleta sangue vácuo, adaptador luer, coleta múltipla, bisel trifacetado, trava segurança inutiliza agulha, estéril, descartável.	Unidade	50.000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
516	Escova degermação, com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, embalada individualmente.	Unidade	10.000	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00
517	Esfigmomanômetro analógico de braço, até 300mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto.	Unidade	300	R\$ 134,99	R\$ 40.497,00
518	Esfigmomanômetro analógico de braço, até 300mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro, infantil.	Unidade	50	R\$ 118,65	R\$ 5.932,50
519	Esfigmomanômetro digital de braço, até 300mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto.	Unidade	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
520	Espátula, uso médico, de ayres, plástico, medindo 18cm, estéril, descartável	Unidade	2.500	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
521	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, sem lubrificação, estéril, descartável.	Unidade	10.000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
522	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, sem lubrificação, estéril, descartável.	Unidade	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
523	Espéculo, polímero, vaginal, médio, com fibra ótica e conector para iluminador, não estéril, descartável.	Unidade	10.000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
524	Estetoscópio, biauricular, adulto, metal cromado, tipo rappaport, tubo duplo de PVC, diafragmas, 3 pares de olivas (silicone e PVC), conjunto completo.	Unidade	500	R\$ 17,01	R\$ 8.505,00
525	Estetoscópio, biauricular, pediátrico, olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha.	Unidade	50	R\$ 61,41	R\$ 3.070,50
526	Filme radiológico, raio-x, medindo 18x24cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 178,70	R\$ 8.935,00



527	Filme radiológico, raio-x, medindo 24x30cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 325,23	R\$ 16.261,50
528	Filme radiológico, raio-x, medindo 30x40cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 538,82	R\$ 26.941,00
529	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 792,81	R\$ 39.640,50
530	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x43cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 688,67	R\$ 34.433,50
531	Filtro terapia respiratória, para circuito respiratório, hepa, barreira microbiológica, membrana hidrófoba, conexão padrão, adulto, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 44,34	R\$ 22.170,00
532	Fio de sutura, ácido poliglicólico (pga), fio 1-0, medindo 70cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
533	Fio de sutura, ácido poliglicólico (pga), fio 3-0, medindo 70cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica, 2,4cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 19,07	R\$ 19.070,00
534	Fio de sutura, ácido poliglicólico (pga), fio 4-0, medindo 70cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica, 2,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
535	Fio de sutura, ácido poliglicólico (pga), fio 5-0, medindo 45cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica, 1,6cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 18,10	R\$ 18.100,00
536	Fio de sutura, algodão, fio 0, preto, com agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3cm.	Unidade	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
537	Fio de sutura, algodão, fio 0, preto, sem agulha, 45cm.	Unidade	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
538	Fio de sutura, algodão, fio 2-0, 2 agulhas 1/2 círculo cilíndrica 3cm.	Unidade	1.000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
539	Fio de sutura, algodão, fio 2-0, preto, sem agulha, 45cm.	Unidade	1.000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
540	Fio de sutura, algodão, fio 3-0, preto, sem agulha, 45cm.	Unidade	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
541	Fio de sutura, algodão, fio 4-0, preto, sem agulha, 45cm.	Unidade	1.000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
542	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
543	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 1-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
544	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 2-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,04	R\$ 12.040,00
545	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 3-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 11,56	R\$ 11.560,00
546	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 4-0, medindo 45cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 1,6cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00



547	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 5-0, medindo 30cm, agulha 1/4 círculo cilíndrica medindo 0,8cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00
548	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
549	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 2-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
550	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 3-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
551	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 4-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
552	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 5-0, medindo 45cm, agulha 1/4 círculo cilíndrica medindo 0,8cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
553	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 0, medindo 150cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,32	R\$ 12.320,00
554	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 2-0, medindo 150cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
555	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 3-0, medindo 150cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
556	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 4-0, medindo 150cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 12,42	R\$ 12.420,00
557	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 0 / 1-0, medindo 45cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 2,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
558	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 0, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
559	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 2-0, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 3,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
560	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 3-0, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo cortante medindo 3,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
561	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 5-0, medindo 50cm, agulha 3/8 círculo cortante medindo 3,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
562	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 6-0, medindo 45cm, agulha 3/8 círculo cortante medindo 1,6cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
563	Fio de sutura, poliéster e algodão, com agulha, fio 0, azul, medindo 45cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3,5cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
564	Fio de sutura, poliéster e algodão, com agulha, fio 3-0, azul, medindo 45cm, agulha 3/8 círculo triangular(cortante) medindo 3,0cm, estéril.	Envelope	1.000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00



565	Fio de sutura, poliglactina, com agulha, fio 0 / 1-0, incolor, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 2,6cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 23,05	R\$ 23.050,00
566	Fio de sutura, poliglactina, com agulha, fio 2-0, violeta, medindo 70cm, agulha 5/8 círculo cilíndrica medindo 3,70cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 23,23	R\$ 23.230,00
567	Fio de sutura, poliglactina, com agulha, fio 3-0, violeta, medindo 70cm, agulha 3/8 círculo cortante medindo 3cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
568	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 0 / 1-0, azul, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 2,6cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
569	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 0, azul, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
570	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 2-0, azul, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3,5cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
571	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 2-0, azul, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 3,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
572	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 3-0, azul, medindo 45cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 2,4cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
573	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 4-0, azul, medindo 45cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 2,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
574	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 5-0, azul, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 1,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
575	Fio de sutura, seda, com agulha, fio 3-0, medindo 45cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3,0cm, estéril.	Unidade	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
576	Fios de sutura, kit, ginecologia/obstetrícia, com 3 fios agulhados, componente 1: 3 x ácido poliglicólico 2-0.	Unidade	120	R\$ 67,94	R\$ 8.152,80
577	Fita adesiva, crepe, monoface, medindo 19mm, cor bege, uso único. Rolo com 30m.	Unidade	5.000	R\$ 9,14	R\$ 45.700,00
578	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo silicone, medindo 25mm, hipoalergênico, uso único. Rolo com 1m.	Rolo	1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
579	Fixador para cânula de traqueostomia, tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, uso adulto.	Unidade	50	R\$ 32,01	R\$ 1.600,50
580	Fixador para cânula de traqueostomia, tira de espuma recoberta em malha sintética,	Unidade	50	R\$ 38,19	R\$ 1.909,50



	fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, uso pediátrico.				
581	Fixador radiológico, para processamento automático, solução aquosa concentrada. Galão de 38l.	Galão	20	R\$ 510,52	R\$ 10.210,40
582	Fluxômetro, capacidade 0 a 15 l/min, controle fluxo ar comprimido medicinal, pressão calibração até 3,5.	Unidade	200	R\$ 168,30	R\$ 33.660,00
583	Fluxômetro, capacidade 0 a 15 l/min, controle fluxo oxigênio medicinal, pressão calibração até 3,5.	Unidade	200	R\$ 216,84	R\$ 43.368,00
584	Formaldeído (formol), líquido, incolor, límpido, à 10%, em solução aquosa.	Litro	200	R\$ 26,47	R\$ 5.294,00
585	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho extra grande (acima de 120kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	Unidade	5.000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
586	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho grande (acima de 70kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	Unidade	5.000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
587	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho médio (entre 40 a 70kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	Unidade	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
588	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho extra grande (acima de 16kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	Unidade	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
589	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho grande (até 15kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	Unidade	3.000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
590	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho médio (até 10kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	Unidade	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
591	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho pequeno (até 5 kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	Unidade	2.000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
592	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico curvo, ângulo de 90º, parte medial, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 500ml.	Unidade	1.000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
593	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 250ml.	Unidade	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
594	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 500ml.	Unidade	1.000	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00



595	Frasco coletor para exame, plástico, universal, descartável, 50ml, com espátula, não estéril.	Unidade	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
596	Garrote, borracha natural, látex, tamanho único, reutilizável.	Unidade	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
597	Garrote, faixa elástica, com sistema de trava em plástico, tamanho adulto.	Unidade	50	R\$ 27,58	R\$ 1.379,00
598	Garrote, faixa elástica, com sistema de trava em plástico, tamanho infantil.	Unidade	50	R\$ 32,46	R\$ 1.623,00
599	Gel condutor, a base de água, ph neutro. Galão de 5kg.	Galão	100	R\$ 54,26	R\$ 5.426,00
600	Insumos químicos/biológicos, óleo de girassol, líquido oleoso, número de referência química: cas. Frasco 200ml.	Frasco	3.000	R\$ 15,75	R\$ 47.250,00
601	Iodo, a 10%, com tintura. Frasco com 1l.	Frasco	700	R\$ 55,82	R\$ 39.074,00
602	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 45,08	R\$ 2.254,00
603	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 45,38	R\$ 2.269,00
604	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 20, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 42,72	R\$ 2.136,00
605	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 41,44	R\$ 6.216,00
606	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 24, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 42,57	R\$ 8.514,00
607	Lanceta, lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2.000	R\$ 29,14	R\$ 58.280,00
608	Luva cirúrgica, borracha sintética, tamanho 7,50, sem pó, alta resistência e sensibilidade, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 189,36	R\$ 18.936,00
609	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 6, estéril, sem pó, punho longo com bainha, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, estéril, anatômico, antiderrapante. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 193,10	R\$ 19.310,00
610	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 7, estéril, sem pó, punho longo com bainha, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, estéril, anatômico, antiderrapante. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 189,20	R\$ 18.920,00
611	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 8, estéril, sem pó, punho longo com bainha, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, estéril,	Caixa	300	R\$ 168,18	R\$ 50.454,00



	anatômico, antiderrapante. Caixa com 100 unidades.				
612	Máscara gasoterapia, para alta concentração de não reinalação, plástico, adulto.	Unidade	200	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
613	Máscara, respirador, n95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1micron), duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas (c/filme), sem válvula, clip nasal.	Unidade	4.000	R\$ 3,01	R\$ 12.040,00
614	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, 600mg/dl, resposta em até 10s, memória 250 a 500 testes.	Unidade	400	R\$ 121,95	R\$ 48.780,00
615	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico.	Unidade	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
616	Oxímetro, dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição 20 a 250 bpm, autonomia 24 h, pilha, com sensor.	Unidade	200	R\$ 118,91	R\$ 23.782,00
617	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, adson, ponta de tungstênio, dente de rato, 12cm.	Unidade	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
618	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, adson, tipo serrilhada, 12cm.	Unidade	20	R\$ 24,22	R\$ 484,40
619	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, allis, 5x6 dentes, 15cm.	Unidade	20	R\$ 46,07	R\$ 921,40
620	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 1/2 dente de rato, 16cm.	Unidade	20	R\$ 46,26	R\$ 925,20
621	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 14cm.	Unidade	20	R\$ 57,87	R\$ 1.157,40
622	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 16cm.	Unidade	20	R\$ 25,65	R\$ 513,00
623	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 20cm.	Unidade	20	R\$ 41,52	R\$ 830,40
624	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 25cm.	Unidade	20	R\$ 56,41	R\$ 1.128,20
625	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 12cm.	Unidade	20	R\$ 50,63	R\$ 1.012,60
626	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 15cm.	Unidade	20	R\$ 57,30	R\$ 1.146,00
627	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, cirurgia em geral, 14cm.	Unidade	20	R\$ 56,14	R\$ 1.122,80
628	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, clamp, 14cm.	Unidade	20	R\$ 57,83	R\$ 1.156,60
629	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, oval, com espícula e janela, ponta medindo 2,20mm.	Unidade	20	R\$ 62,66	R\$ 1.253,20
630	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, professor medina, ponta medindo 2mm, 24cm.	Unidade	20	R\$ 61,98	R\$ 1.239,60
631	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, professor medina, ponta medindo 3mm, 24cm.	Unidade	20	R\$ 61,83	R\$ 1.236,60



632	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, professor medina, ponta medindo 4mm, 24cm.	Unidade	20	R\$ 63,87	R\$ 1.277,40
633	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, collin, reta, 25cm.	Unidade	20	R\$ 79,69	R\$ 1.593,80
634	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, crile, curva, 14cm.	Unidade	20	R\$ 79,14	R\$ 1.582,80
635	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, crile, curva, 16cm.	Unidade	20	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
636	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, curva para cima à direita, diâmetro 5mm, apreensão, cabo ergométrico com trava, 36cm.	Unidade	20	R\$ 83,81	R\$ 1.676,20
637	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, dente de rato, com vídea, anatômica, 12cm.	Unidade	20	R\$ 51,05	R\$ 1.021,00
638	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, forester, curva serrilhada, 18cm.	Unidade	20	R\$ 91,26	R\$ 1.825,20
639	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, goiva universal, curva, 17cm.	Unidade	20	R\$ 97,36	R\$ 1.947,20
640	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, hartmann, curva, 9cm.	Unidade	20	R\$ 94,49	R\$ 1.889,80
641	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste curva, medindo 12 a 13cm, ponta curva, ponta medindo 0,5mm, para oftalmologia, esterilizável.	Unidade	20	R\$ 64,98	R\$ 1.299,60
642	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 15 a 16cm, ponta reta, ponta medindo 0,7mm, esterilizável.	Unidade	20	R\$ 63,49	R\$ 1.269,80
643	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 16 a 17cm, ponta reta, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.	Unidade	20	R\$ 71,81	R\$ 1.436,20
644	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 17 a 18cm, ponta reta, ponta medindo 1,5mm, esterilizável.	Unidade	20	R\$ 75,71	R\$ 1.514,20
645	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 20cm, ponta curva, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.	Unidade	20	R\$ 83,68	R\$ 1.673,60
646	Preservativo masculino, em borracha natural, comprimento mínimo de 160mm, largura nominal 49 mm, espessura mínima 0,03mm, lubrificado, sem espermicida, sem odor.	Unidade	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
647	Protetor ocular, para fototerapia neonatal, faixa ajustável cabeça, binocular.	Unidade	600	R\$ 26,74	R\$ 16.044,00
648	Pulseira identificação, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, adulto	Unidade	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
649	Pulseira identificação, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, pediátrica.	Unidade	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00



650	Sapatilha hospitalar, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico.	Par	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
651	Seringa, polipropileno, 10ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, agulha 23gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	130.500	R\$ 0,55	R\$ 71.775,00
652	Seringa, polipropileno, 1ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, agulha 26gx1/2", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
653	Seringa, polipropileno, 3ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 25gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
654	Seringa, polipropileno, 5ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 21gx1 1/4", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	130.000	R\$ 0,47	R\$ 61.100,00
655	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105cm.	Unidade	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00
656	Sonda nasogástrica, PVC flexível, levine longa, com orifício lateral, conector com tampa presa ao tubo, nº 14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconada, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 2,15	R\$ 1.505,00
657	Sonda nasogástrica, PVC flexível, levine longa, com orifício na extremidade distal, nº 08, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconada, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,71	R\$ 1.197,00
658	Sonda nasogástrica, PVC flexível, levine longa, com orifício na extremidade distal, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconada, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
659	Sonda trato digestivo, nasoenteral, silicone, nº 10, medindo 60cm, conector em y com tampa, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia.	Unidade	700	R\$ 1,96	R\$ 1.372,00
660	Sonda trato digestivo, nasoenteral, silicone, nº 12, medindo 100cm, conector em y com tampa, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia.	Unidade	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
661	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 10, curta, medindo 50cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,53	R\$ 1.071,00
662	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 10, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,62	R\$ 1.134,00



663	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 12, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
664	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 12, longa, cerca 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,51	R\$ 1.757,00
665	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 14, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
666	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 14, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,56	R\$ 1.792,00
667	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 16, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
668	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 16, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,11	R\$ 1.477,00
669	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 18, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,51	R\$ 1.757,00
670	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 18, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,72	R\$ 1.904,00
671	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 20, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
672	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 22, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00
673	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 24, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00
674	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 28, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00
675	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 6, curta, cerca 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 0,94	R\$ 658,00
676	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 6, longa, medindo 120cm,	Unidade	700	R\$ 1,05	R\$ 735,00



	conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.				
677	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 8, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,47	R\$ 1.029,00
678	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, PVC, nº 8, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,51	R\$ 1.057,00
679	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 10, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,64	R\$ 1.148,00
680	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 12, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,46	R\$ 1.722,00
681	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 16, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
682	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 18, longa, medindo 120cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 2,97	R\$ 2.079,00
683	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 20, curta, medindo 50cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 3,21	R\$ 2.247,00
684	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 6, longa, medindo 100cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
685	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 8, longa, medindo 100cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	Unidade	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
686	Sonda trato digestivo, retal, PVC, nº 10, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,31	R\$ 917,00
687	Sonda trato digestivo, retal, PVC, nº 12, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com	Unidade	700	R\$ 1,26	R\$ 882,00



	orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.				
688	Sonda trato digestivo, retal, PVC, nº 14, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,51	R\$ 1.057,00
689	Sonda trato digestivo, retal, PVC, nº 16, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,74	R\$ 1.218,00
690	Sonda trato digestivo, retal, PVC, nº 18, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,54	R\$ 1.078,00
691	Sonda trato digestivo, retal, PVC, nº 20, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,91	R\$ 1.337,00
692	Sonda trato digestivo, retal, PVC, nº 22, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,92	R\$ 1.344,00
693	Sonda trato urinário, foley, borracha, 10 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,92	R\$ 5.544,00
694	Sonda trato urinário, foley, borracha, 12 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,58	R\$ 5.306,00
695	Sonda trato urinário, foley, borracha, 12 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 8,82	R\$ 6.174,00
696	Sonda trato urinário, foley, borracha, 14 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,71	R\$ 5.397,00
697	Sonda trato urinário, foley, borracha, 14 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 9,69	R\$ 6.783,00
698	Sonda trato urinário, foley, borracha, 16 french, 2 vias, conectores padrão, com	Unidade	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00



	balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.				
699	Sonda trato urinário, foley, borracha, 16 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 9,73	R\$ 6.811,00
700	Sonda trato urinário, foley, borracha, 18 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
701	Sonda trato urinário, foley, borracha, 18 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
702	Sonda trato urinário, foley, borracha, 20 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
703	Sonda trato urinário, foley, borracha, 20 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,88	R\$ 5.516,00
704	Sonda trato urinário, foley, borracha, 22 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
705	Sonda trato urinário, foley, borracha, 24 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,76	R\$ 5.432,00
706	Sonda trato urinário, foley, borracha, 26 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 9,06	R\$ 6.342,00
707	Sonda trato urinário, foley, borracha, 4 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 5ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,92	R\$ 5.544,00
708	Sonda trato urinário, foley, borracha, 6 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 5ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00



709	Sonda trato urinário, foley, borracha, 8 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,45	R\$ 5.215,00
710	Sonda trato urinário, foley, borracha, 8 french, 2 vias, conectores padrão, com balão de 5ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 7,43	R\$ 5.201,00
711	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 12 french, conector com bolsa, coletora acoplada, medindo 30cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, lubrificadada.	Unidade	700	R\$ 1,32	R\$ 924,00
712	Sonda trato urinário, uretral, PVC, 4 french, conector padrão com tampa, medindo 20cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 0,95	R\$ 665,00
713	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 10 french, conector padrão, com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 1,17	R\$ 819,00
714	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 12 french, conector padrão com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 1,48	R\$ 1.036,00
715	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 14 french, conector padrão, com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 1,72	R\$ 1.204,00
716	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 16 french, conector padrão, com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	Unidade	700	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
717	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 18 french, conector padrão, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, com orifício, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
718	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 20 french, conector padrão, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, com orifício, estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	700	R\$ 1,91	R\$ 1.337,00
719	Touca hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, com cor, 60g/m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Caixa com 100.	Caixa	600	R\$ 23,94	R\$ 14.364,00
720	Tube endotraqueal, PVC, curva magill, 2,0, com ponta distal atraumática, balão alto	Unidade	2.000	R\$ 10,36	R\$ 20.720,00



	volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.				
721	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 2,5, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
722	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 4,0, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
723	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 4,5, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 9,91	R\$ 19.820,00
724	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 5,0, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,36	R\$ 20.720,00
725	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 5,5, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
726	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 6,0, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
727	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 6,5, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
728	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 7,0, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 9,92	R\$ 19.840,00
729	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 7,5, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
730	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 8,0, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00



731	Tubo endotraqueal, PVC, curva magill, 8,5, com ponta distal atraumática, balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,74	R\$ 21.480,00
732	Tubo endotraqueal, silicone, curva magill, 3,0, com ponta distal atraumática, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,23	R\$ 20.460,00
733	Tubo endotraqueal, silicone, curva magill, 3,5, com ponta distal, atraumática, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	Unidade	2.000	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
LOTE V - LABORATORIAL					R\$ 195.570,18
734	Ácido clorídrico, líquido, límpido, incolor à levemente amarelado, 36,46 g/mol, hcl, teor mínimo de 30%.	Litro	10	R\$ 348,20	R\$ 3.482,00
735	Água deionizada, líquido, límpido, incolor, inodoro, h2o, 18,01 g/mol, ultrapuro, para hplc, ic, icp-ms, ivf e cultura de tecidos. Galão 5 litros.	Galão	10	R\$ 45,47	R\$ 454,70
736	Corante, azul de metileno, segundo loeffler, líquido. Frasco 500ml.	Frasco	50	R\$ 169,08	R\$ 8.454,00
737	Corante, conjunto coloração ziehl-neelsen, líquido, álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Frasco 500ml.	Frasco	40	R\$ 113,27	R\$ 4.530,80
738	Corante, hematoxilina segundo gill, líquido. Frasco 1.000ml.	Frasco	40	R\$ 933,91	R\$ 37.356,40
739	Corante, lugol forte, líquido, solução a 5%. Frasco 1.000ml.	Frasco	10	R\$ 229,20	R\$ 2.292,00
740	Lâmina laboratório para automação, vidro, medindo 75x25mm, lapidada, borda lisa.	Unidade	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
741	Lamínula, vidro, medindo 25x50mm.	Unidade	15	R\$ 0,38	R\$ 5,70
742	Óleo de imersão, para microscopia, líquido, límpido, transparente, 1,515 g/cm3. Frasco 100ml.	Frasco	5	R\$ 60,38	R\$ 301,90
743	Papel de filtro, qualitativo, diâmetro medindo 200mm.	Unidade	5	R\$ 69,93	R\$ 349,65
744	Reagente para diagnóstico clínico 5, uroanálise, 10 parâmetros, em tira.	Unidade	40	R\$ 32,38	R\$ 1.295,20
745	Tubo para coleta de amostra biológica de sangue à vácuo, 4ml, com edta-k3, plástico, sem aditivos, estéril, descartável.	Unidade	30.000	R\$ 1,80	R\$ 54.000,00
746	Tubo para coleta de amostra biológica de sangue à vácuo, 5ml, plástico, com fluoreto de sódio, estéril, descartável.	Unidade	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
747	Tubo para coleta de amostra biológica de sangue à vácuo, 5ml, plástico, sem aditivos, estéril, descartável.	Unidade	30.000	R\$ 2,40	R\$ 72.000,00
748	Xileno, líquido, 106,17 g/mol, c8h10 (m-xileno), pureza mínima de 99%.	Litro	7	R\$ 227,69	R\$ 1.593,83
LOTE VI - ODONTOLÓGICO					R\$ 839.438,73
749	Adesivo dental, fotopolimerizável, adesivo + primer. Frasco 5ml.	Frasco	150	R\$ 52,43	R\$ 7.864,50



750	Água destilada, estéril e apirogênica. Galão 5 litros.	Galão	200	R\$ 28,38	R\$ 5.676,00
751	Agulha gengival, 30g longa, corpo em aço inox, siliconado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, com protetor. Caixa com 100 unidades.	Caixa	500	R\$ 76,76	R\$ 38.380,00
752	Agulha odontológica, polipropileno e aço inoxidável, hipodérmica / endodontia, irrigação, 23gx1pol, ponta sem bisel, ponta romba, cânula reta, conector luer lock ou slip. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 74,77	R\$ 7.477,00
753	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apexo, pontas serrilhadas, nº 2, autoclavável.	Unidade	40	R\$ 58,49	R\$ 2.339,60
754	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, direita, nº 1, autoclavável.	Unidade	75	R\$ 74,86	R\$ 5.614,50
755	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, esquerda, nº 1, autoclavável.	Unidade	75	R\$ 74,31	R\$ 5.573,25
756	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, reta, adulto, nº 2, autoclavável.	Unidade	120	R\$ 75,12	R\$ 9.014,40
757	Alginato, tipo i, pó, presa rápida. Pacote 454g.	Pacote	50	R\$ 85,47	R\$ 4.273,50
758	Alginato, tipo ii, pó, presa normal. Pacote 454g.	Pacote	50	R\$ 37,89	R\$ 1.894,50
759	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10.000	R\$ 6,27	R\$ 62.700,00
760	Aplicador odontológico, haste dobrável, descartável, plástico. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000	R\$ 31,02	R\$ 31.020,00
761	Aplicador odontológico, para cimento hidróxido de cálcio, aço inoxidável.	Unidade	60	R\$ 46,27	R\$ 2.776,20
762	Articaína, associada com epinefrina, 4% + 1/100.000, solução injetável. Tubete 1,8ml.	Tubete	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
763	Avental descartável, tecido 100% polipropileno (tnt), laminado, absorvente e impermeável, não estéril.	Unidade	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
764	Bandeja, aço inoxidável, lisa, 20x10x1cm, esterilizável.	Unidade	100	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00
765	Benzocaína, 20%, gel tópico. Pote com 12g.	Pote	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
766	Bicarbonato de sódio, pó. Frasco com 250g.	Frasco	50	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
767	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, haste longa, zekrya, referência: 151.	Unidade	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
768	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, zekrya, referência: 28.	Unidade	100	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
769	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência: 701.	Unidade	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
770	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência: 702.	Unidade	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00



771	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência: 703.	Unidade	100	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
772	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 152.	Unidade	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
773	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 3146.	Unidade	100	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
774	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, referência: 1042.	Unidade	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
775	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, referência: 1043.	Unidade	100	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
776	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1032.	Unidade	100	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
777	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1033.	Unidade	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
778	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1034.	Unidade	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
779	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1035.	Unidade	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
780	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1036.	Unidade	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
781	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, especial, haste regular, corte extra fino, referência: 2137.	Unidade	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
782	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, especial, haste regular, corte fino, referência: 2137.	Unidade	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
783	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, referência: 2200.	Unidade	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
784	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, referência: 3195ff.	Unidade	100	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
785	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência: 1112f.	Unidade	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
786	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência: 2200.	Unidade	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
787	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência: 3195f.	Unidade	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00



788	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte médio, referência: 2200.	Unidade	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
789	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo ogival, haste regular, corte médio, referência: 3195.	Unidade	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
790	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste longa, corte médio, referência: 1013.	Unidade	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
791	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte grosso, referência: 1016.	Unidade	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
792	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1011.	Unidade	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
793	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1012.	Unidade	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
794	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1013.	Unidade	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
795	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1014.	Unidade	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
796	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1015.	Unidade	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
797	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1016.	Unidade	100	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00
798	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, pêra, haste regular, corte extra fino, referência: 3168ff.	Unidade	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
799	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, pêra, haste regular, corte fino, referência : 3168f.	Unidade	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
800	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, pêra, haste regular, corte médio, referência: 3168.	Unidade	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
801	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, topo chama, haste curta, corte fino, referência: 3118f.	Unidade	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
802	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, topo chama, haste regular, corte médio, referência: 3118.	Unidade	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
803	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste longa, corte fino, referência: 3038.	Unidade	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
804	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência: 2134.	Unidade	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00



805	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência: 2135ff.	Unidade	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
806	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência: 4138.	Unidade	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
807	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 2135f.	Unidade	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
808	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 3139.	Unidade	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
809	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 4137.	Unidade	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
810	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 4138.	Unidade	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
811	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 2134.	Unidade	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
812	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 2135.	Unidade	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
813	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 3139.	Unidade	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
814	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 4138.	Unidade	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
815	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, referência: 3072.	Unidade	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
816	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo em chama, haste regular, corte médio, referência: 1112.	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
817	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, haste regular, zekrya, referência: 199.	Unidade	100	R\$ 53,11	R\$ 5.311,00
818	Broca baixa rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, contra ângulo, topo inativo, "endo z", 23,5mm.	Unidade	10	R\$ 24,46	R\$ 244,60



819	Broca baixa rotação, aço inoxidável, contra ângulo, 32mm, referência: 6.	Unidade	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
820	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, referência: 6.	Unidade	100	R\$ 22,88	R\$ 2.288,00
821	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, referência: 8.	Unidade	100	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
822	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 15 brocas, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 59,61	R\$ 1.788,30
823	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 20 brocas, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 156,25	R\$ 4.687,50
824	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 60 brocas, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 134,04	R\$ 4.021,20
825	Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 3, longo.	Unidade	15	R\$ 21,65	R\$ 324,75
826	Caixa instrumental, aço inoxidável, com tampa, medindo 20x10cm.	Unidade	20	R\$ 122,81	R\$ 2.456,20
827	Cânula intermediária com visor para aspiração, polipropileno, uso em sugador a vácuo, descartável, embalagem individual.	Unidade	5	R\$ 85,69	R\$ 428,45
828	Cartela, para radiologia, plástico, para 5 películas.	Unidade	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
829	Cera odontológica, tipo 7, 220g. Caixa com 18 lâminas.	Caixa	20	R\$ 35,52	R\$ 710,40
830	Cera odontológica, tipo utilidade, 220g. Caixa com 5 lâminas.	Caixa	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
831	Cimento de ionômero de vidro, forração, autopolimerizável, pó + líquido, conjunto completo.	Conjunto	50	R\$ 152,13	R\$ 7.606,50
832	Cimento de ionômero de vidro, restauração, autopolimerizável, erosão máxima 0,17mm e presa máxima 5 minuto, conjunto completo.	Conjunto	50	R\$ 126,56	R\$ 6.328,00
833	Clorexidina digluconato, 2%, gel. Seringa 3,00g.	Seringa	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
834	Coletor, pérfuro-cortante, papelão, 3l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unidade	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
835	Colgadura, para radiologia, aço inoxidável, individual.	Unidade	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
836	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm2, branca, isenta de impurezas, 8 camadas, medindo 10x10cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pacote	2.000	R\$ 32,85	R\$ 65.700,00
837	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, nº 55, para contra-ângulo, medindo 21mm.	Unidade	20	R\$ 132,91	R\$ 2.658,20
838	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, nº 60, para contra-ângulo, medindo 21mm.	Unidade	20	R\$ 137,67	R\$ 2.753,40
839	Cone endodôntico, absorvente, papel, específico para técnica instrumentação rotatória, medindo 28mm, estojo com diferentes calibres.	Kit	20	R\$ 87,48	R\$ 1.749,60



840	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 25, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 87,45	R\$ 1.749,00
841	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 30, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 87,34	R\$ 1.746,80
842	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 35, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 84,83	R\$ 1.696,60
843	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 40, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 84,72	R\$ 1.694,40
844	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 45, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 64,59	R\$ 1.291,80
845	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 50, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 84,47	R\$ 1.689,40
846	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 60, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 85,58	R\$ 1.711,60
847	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 60, medindo 28mm, estojo 180 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 86,01	R\$ 1.720,20
848	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 70, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	Kit	20	R\$ 86,63	R\$ 1.732,60
849	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, mf, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 34,79	R\$ 695,80
850	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, p/m/g, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 38,02	R\$ 760,40
851	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, pm(fm), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 36,20	R\$ 724,00
852	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, pp(ff), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 34,98	R\$ 699,60
853	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, xg, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 48,77	R\$ 975,40
854	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, xp (xf), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 44,53	R\$ 890,60
855	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, 1ª série, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 72,95	R\$ 1.459,00
856	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, 2ª série, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 74,77	R\$ 1.495,40
857	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 25, medindo 28mm, refil (tubo).	Tubo	20	R\$ 44,96	R\$ 899,20
858	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 30, medindo 28mm, refil (tubo).	Tubo	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
859	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 35, medindo 28mm, refil (tubo).	Tubo	20	R\$ 47,45	R\$ 949,00
860	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 40, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 48,97	R\$ 979,40



861	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 45, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 44,42	R\$ 888,40
862	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 50, medindo 28mm, refil (tubo).	Tubo	20	R\$ 41,35	R\$ 827,00
863	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 55, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
864	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 60, medindo 28mm, refil (tubo).	Tubo	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
865	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 70, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 43,63	R\$ 872,60
866	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 80, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	Kit	20	R\$ 49,06	R\$ 981,20
867	Cone endodôntico, principal, guta-percha, específico para técnica instrumentação rotatória, medindo 28mm, estojo com 60 pontas, sortida.	Kit	20	R\$ 47,78	R\$ 955,60
868	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 1-10, cabo oco, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 55,18	R\$ 1.655,40
869	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 11-12, cabo oco, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 54,06	R\$ 1.621,80
870	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 13-14, cabo oco, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 53,59	R\$ 1.607,70
871	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 17-18, cabo oco, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 53,22	R\$ 1.596,60
872	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 4-8, cabo oco, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40
873	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 7-9, cabo oco, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 45,21	R\$ 1.356,30
874	Descolador, aço inoxidável, tipo destaca perióteo, modelo molt.	Unidade	100	R\$ 151,61	R\$ 15.161,00
875	Desinfetante, à base de hipoclorito de sódio, teor mínimo de 1%, solução aquosa. Frasco de 350ml.	Frasco	20	R\$ 21,54	R\$ 430,80
876	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase. Frasco de 1 litro.	Frasco	100	R\$ 58,19	R\$ 5.819,00
877	Dosador para pó, alginato, plástico, reutilizável.	Unidade	2	R\$ 37,10	R\$ 74,20
878	Edta dissódico, 17%, solução intracanal. Frasco 20,00ml.	Frasco	30	R\$ 128,33	R\$ 3.849,90
879	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 05, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 35,59	R\$ 355,90
880	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 14, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 28,65	R\$ 286,50
881	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 18, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 28,67	R\$ 286,70
882	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 19, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
883	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 20, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00



884	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, haste longa, para pulpotomia, nº 01, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 17,55	R\$ 175,50
885	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 05, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 21,34	R\$ 213,40
886	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 11,5, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 19,14	R\$ 191,40
887	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 14, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 26,97	R\$ 269,70
888	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 17, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 31,16	R\$ 311,60
889	Escova de robson, cônica, contra-ângulo, branca.	Unidade	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
890	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular com cantos arredondados, adulta.	Unidade	3.000	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
891	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular, com cantos arredondados, infantil.	Unidade	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
892	Escova para limpeza de brocas, aço e alumínio.	Unidade	20	R\$ 18,73	R\$ 374,60
893	Espaçador endodôntico, níquel / titânio, digital, medindo 25mm, 1ª série, conjunto completo.	Unidade	20	R\$ 54,51	R\$ 1.090,20
894	Espátula odontológica, aço inoxidável e titânio, pontas flexíveis, para e escultura de resinas e porcelanas, dupla, cabo alumínio anodizado.	Unidade	20	R\$ 70,26	R\$ 1.405,20
895	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 24, manipulação, autoclavável, 17cm.	Unidade	20	R\$ 34,64	R\$ 692,80
896	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 36, manipulação, autoclavável.	Unidade	20	R\$ 32,93	R\$ 658,60
897	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo, nº 01, inserção/ de compósitos, cabo oco.	Unidade	100	R\$ 35,05	R\$ 3.505,00
898	Espátula odontológica, aço inoxidável, thompson, nº 01, de compositos, cabo oco, 8mm.	Unidade	20	R\$ 69,66	R\$ 1.393,20
899	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, côncavo, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclave, embalagem individual.	Unidade	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
900	Evidenciador dental para cárie, solução. Frasco de 10ml.	Frasco	30	R\$ 42,57	R\$ 1.277,10
901	Filme radiológico, odontológico, medindo 12,7x30,5cm. Caixa com 150 unidades.	Caixa	3	R\$ 500,68	R\$ 1.502,04
902	Filme radiológico, odontológico, para processamento seco, medindo 20x25cm. Caixa com 150 unidades.	Caixa	30	R\$ 403,08	R\$ 12.092,40



903	Fio de sutura, seda, 2-0, preta, medindo 45cm, com agulha, agulha ½.	Envelope	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
904	Fixador radiológico, para processamento manual, solução aquosa pronta para uso. Frasco de 475ml.	Frasco	50	R\$ 34,40	R\$ 1.720,00
905	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, acidulado. Frasco de 200ml.	Frasco	70	R\$ 11,67	R\$ 816,90
906	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, neutro. Frasco de 200ml.	Frasco	70	R\$ 11,96	R\$ 837,20
907	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 150, pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável.	Unidade	20	R\$ 126,78	R\$ 2.535,60
908	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável.	Unidade	20	R\$ 129,54	R\$ 2.590,80
909	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 16, molares inferiores, autoclavável.	Unidade	20	R\$ 123,92	R\$ 2.478,40
910	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, molares inferiores, autoclavável.	Unidade	20	R\$ 123,11	R\$ 2.462,20
911	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18l, molares superiores, autoclavável.	Unidade	20	R\$ 123,11	R\$ 2.462,20
912	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18r, molares superiores, autoclavável.	Unidade	20	R\$ 129,63	R\$ 2.592,60
913	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raízes superiores e inferiores, autolavável.	Unidade	20	R\$ 129,02	R\$ 2.580,40
914	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 4, autolavável.	Unidade	20	R\$ 120,74	R\$ 2.414,80
915	Formocresol, formaldeído + orto-cresol, 19% + 35% aproximadamente, em solução glicerinada. Frasco de 10ml.	Frasco	20	R\$ 18,87	R\$ 377,40
916	Gesso - uso odontológico, comum, tipo ii.	Quilograma	20	R\$ 16,07	R\$ 321,40
917	Gesso - uso odontológico, pedra especial, tipo iv.	Quilograma	100	R\$ 45,05	R\$ 4.505,00
918	Gorro hospitalar, não tecido sms, 100% polipropileno, elástico nuca, sem cor, cerca de 60g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	R\$ 26,38	R\$ 13.190,00
919	Hemostático tópico, sulfato férrico, líquido. Frasco com 10ml.	Frasco	50	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50
920	Hidróxido de cálcio, pasta. Serindg 2,5ml.	Seringa	50	R\$ 52,85	R\$ 2.642,50
921	Hidróxido de cálcio, pó. Frasco 10g.	Frasco	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
922	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$ 44,89	R\$ 224,45
923	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$ 42,02	R\$ 210,10



924	Lidocaína cloridrato, associada à fenilefrina, 20mg+0,4mg/ml, solução injetável. Tubete 1,80ml.	Tubete	2.000	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
925	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1: 100.000, injetável. Tubete 1,80ml.	Tubete	2.000	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
926	Lidocaína cloridrato, associada com norepinefrina, 3% + 1: 50.000, injetável. Tubete 1,80ml.	Tubete	2.000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
927	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 06, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
928	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 08, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,17	R\$ 111,70
929	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 10, com cursor.	Unidade	10	R\$ 12,22	R\$ 122,20
930	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 15, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
931	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 20, com cursor.	Unidade	10	R\$ 10,73	R\$ 107,30
932	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,54	R\$ 115,40
933	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 30, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,21	R\$ 112,10
934	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 40, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70
935	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, 31mm, digital, 2ª série 45 a 80, com cursor.	Unidade	10	R\$ 12,89	R\$ 128,90
936	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 01, série 15 a 40, com cursor.	Unidade	10	R\$ 17,13	R\$ 171,30
937	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 02 série 45 a 80, com cursor.	Unidade	10	R\$ 14,82	R\$ 148,20
938	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 06, com cursor.	Unidade	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
939	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 10, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,28	R\$ 112,80
940	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 15, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,37	R\$ 113,70
941	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,85	R\$ 118,50



942	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 30, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,34	R\$ 113,40
943	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 35, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
944	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 40, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10
945	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, 1ª série 15 a 40, com cursor.	Unidade	10	R\$ 95,39	R\$ 953,90
946	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, 25mm, digital, 2ª série 45 a 80, com cursor.	Unidade	10	R\$ 95,29	R\$ 952,90
947	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 08, com cursor.	Unidade	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
948	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 10, com cursor.	Unidade	10	R\$ 12,84	R\$ 128,40
949	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 15, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,65	R\$ 116,50
950	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 20, com cursor.	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
951	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 31mm, digital, 1ª série 15 a 40, com cursor.	Unidade	10	R\$ 105,45	R\$ 1.054,50
952	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 06, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,92	R\$ 119,20
953	Lima uso odontológico, níquel / titânio m-wire, endodôntica, sistema reciprocante, compatível com contra ângulo e sistema oscilatório, com cursor, conjunto com 3 un.	Unidade	10	R\$ 164,05	R\$ 1.640,50
954	Lima uso odontológico, níquel / titânio, endodôntica, sistema rotatório, uso em motor de baixa.	Unidade	10	R\$ 156,10	R\$ 1.561,00
955	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
956	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 25mm, digital, nº 25, com cursor.	Unidade	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
957	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 31mm, digital, nº 25, com cursor.	Unidade	10	R\$ 19,29	R\$ 192,90
958	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr, medindo 21mm, 1ª série 15 a 40, com cursor.	Unidade	10	R\$ 11,92	R\$ 119,20



959	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr, medindo 25mm, 1ª série 15 a 40, com cursor.	Unidade	10	R\$ 12,81	R\$ 128,10
960	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 21mm, para motor de baixa. Caixa com 3 unidades.	Caixa	10	R\$ 255,24	R\$ 2.552,40
961	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 25mm, para motor de baixa. Caixa com 3 unidades.	Caixa	10	R\$ 263,24	R\$ 2.632,40
962	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 31mm, para motor de baixa.	Unidade	10	R\$ 241,46	R\$ 2.414,60
963	Lima uso odontológico, rotatória, protaper, universal, medindo 21mm. Contendo 06 unidades.	Kit	5	R\$ 387,94	R\$ 1.939,70
964	Lima uso odontológico, rotatória, protaper, universal, medindo 25mm. Contendo 06 unidades.	Kit	5	R\$ 685,31	R\$ 3.426,55
965	Lubrificante spray, óleo mineral não tóxico, para caneta alta e baixa rotação, sem cfc. Frasco 100ml.	Frasco	100	R\$ 87,21	R\$ 8.721,00
966	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, médio, sem pó, com cor, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
967	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável.	Unidade	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
968	Material para isolamento dental, dique de borracha, látex natural, lenço de borracha pré-cortado, medindo 14x14cm, uso único, descartável. Caixa com no mínimo 26 unidades.	Caixa	50	R\$ 73,07	R\$ 3.653,50
969	Matriz odontológica, aço inoxidável maleável, pré-contornada, seccionada, descartável. Caixa com 20 unidades.	Caixa	2	R\$ 196,93	R\$ 393,86
970	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo medindo 50mx5mm, descartável.	Rolo	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
971	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo medindo 50mx7mm, descartável.	Rolo	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
972	Matriz odontológica, poliéster, pré-cortada, fita, envelope 50 folhas medindo 10cmx10mm, descartável.	Pacote	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
973	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão em rolete, cilíndrico, com tampa, autoclavável, medindo 08x10cm.	Unidade	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80
974	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, para detritos, sem mola, autoclavável, medindo 08x10cm.	Unidade	30	R\$ 99,71	R\$ 2.991,30



975	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, servido, com mola, autoclavável, medindo 08x10cm.	Unidade	30	R\$ 88,24	R\$ 2.647,20
976	Organizador clínico uso odontológico, plástico, porta algodão, servido, com mola, medindo 08x10cm.	Unidade	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
977	Organizador de brocas, mini caixa perfurada, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 139,24	R\$ 4.177,20
978	Papel grau cirúrgico com filme laminado, transparente, liso, para esterilização à vapor, 100mm, 250mm, auto-selante, com indicador. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 80,39	R\$ 4.019,50
979	Papel grau cirúrgico com filme laminado, transparente, liso, para esterilização à vapor, com indicador. Rolo com 100m x 30cm.	Rolo	30	R\$ 415,01	R\$ 12.450,30
980	Pasta de hidróxido de cálcio calen pmcc com paramonoclorofenol canforado, para uso endodôntico.	Unidade	5	R\$ 137,85	R\$ 689,25
981	Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio. Bisnaga 90g.	Bisnaga	150	R\$ 17,64	R\$ 2.646,00
982	Pinça odontológica, aço inoxidável, clínica para algodão, 13cm, autoclavável.	Unidade	100	R\$ 36,27	R\$ 3.627,00
983	Pinça odontológica, aço inoxidável, muller, para carbono, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 42,94	R\$ 1.288,20
984	Pinça odontológica, aço inoxidável, perry, canaleta, autoclavável.	Unidade	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
985	Pinça odontológica, aço inoxidável, porta grampo, curvo com sulco, com trava, isolamento absoluto, restaurações odontológicas, autoclavável.	Unidade	30	R\$ 116,08	R\$ 3.482,40
986	Placa para espatulação, vidro, lisa, retangular, medindo no mínimo 10cm x 6mm espessura.	Unidade	15	R\$ 36,34	R\$ 545,10
987	Placa para espatulação, vidro, polida, retangular, medindo no mínimo 15cm x 7,5 larguras x 19mm.	Unidade	15	R\$ 28,07	R\$ 421,05
988	Porta agulha mayo hegar, 14cm, para sutura, aço inoxidável.	Unidade	100	R\$ 63,84	R\$ 6.384,00
989	Posicionador, para radiologia, plástico, interproximal, autoclave, tamanho infantil.	Unidade	2	R\$ 147,64	R\$ 295,28
990	Posicionador, para radiologia, plástico, periapical, autoclavável, tamanho adulto.	Unidade	2	R\$ 124,43	R\$ 248,86
991	Régua - uso odontológico, endodôntica, alumínio, milimetrada, calibradora de cones, autoclavável.	Unidade	3	R\$ 32,58	R\$ 97,74
992	Removedor - uso odontológico, eucaliptol, líquido. Frasco de 10ml.	Frasco	10	R\$ 33,49	R\$ 334,90
993	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, pastosa.	Unidade	50	R\$ 90,54	R\$ 4.527,00
994	Revelador radiológico, solução aquosa pronta para uso, para processamento manual.	Litro	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00



995	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, 1,80ml, retrocarga, carpule, refluxo tradicional.	Unidade	150	R\$ 101,59	R\$ 15.238,50
996	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, rosqueável, endodôntica.	Unidade	500	R\$ 144,72	R\$ 72.360,00
997	Seringa, polipropileno, 10ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 23gx1 1/2", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
998	Seringa, polipropileno, 3ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 22gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
999	Silano, agente de adesão (união), silano primer + silano ativador. Frasco 5ml.	Frasco	10	R\$ 272,61	R\$ 2.726,10
1000	Solução limpeza, ácido fosfórico a 85%, remoção de ferrugem, crostas e oxidação, limpeza de instrumentos de aço inoxidável, revitalizadora. Frasco de 1 litro.	Frasco	20	R\$ 90,43	R\$ 1.808,60
1001	Solvente de guta-percha eucaliptol. Frasco de 1000ml.	Frasco	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
1002	Sonda odontológica, aço inoxidável, exploradora, nº 05, cabo maciço.	Unidade	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
1003	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, modelo williams, cabo 2 pontas ativas rombas.	Unidade	30	R\$ 69,40	R\$ 2.082,00
1004	Sugador de saliva, em PVC, com arame, estéril, descartável. Pacote com 40 unidades.	Pacote	1.000	R\$ 23,55	R\$ 23.550,00
1005	Tesoura, aço inoxidável, íris, reta, medindo (10,5cm, 11cm, 11,5cm ou 12cm).	Unidade	30	R\$ 78,66	R\$ 2.359,80
1006	Tira abrasiva - uso odontológico, poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, medindo 170mm. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
1007	Tricresol formalina, para desinfecção de canal radicular. Frasco com 10ml.	Frasco	10	R\$ 20,01	R\$ 200,10
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 31.629.534,36
trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos					

3.2. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 31.629.534,36 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

3.3. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;



- 3.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, foi utilizado **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade do objeto, destinando exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 3.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
 - 3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - 3.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.6. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 4.3. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 4.4. O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 (doze) meses** a contar da data da entrega do produto;
- 4.5. O fornecimento dos objetos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;



- 4.6. Os veículos utilizados para a entrega dos medicamentos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos medicamentos transportados;
- 4.7. Os insumos farmacêuticos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados neles mantenham temperatura ideal, não ultrapassando os limites superiores discriminados a seguir:

PRODUTO DE TEMPERATURA	ARMAZENAMENTO	FAIXA DE TEMPERATURA
Temperatura Ambiente	Ambiente	Entre 15°C e 30°C
	Congelador	Entre 20°C e 0°C
Termolábeis	Refrigerador	Entre 2°C e 8°C

- 4.8. Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 4.9. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte
- 4.10. Prazo de Entrega dos objetos será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação ou Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 4.11. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos objetos;
- 4.12. Somente serão recebidos os objetos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
- 4.13. Os objetos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 4.14. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções;
- 4.15. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;



4.16. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.16.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:

4.16.1.1. De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

4.16.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

4.16.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

4.17. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Municipal de Saúde**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

4.18. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

4.19. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

4.20. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

4.21. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.22. Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, de datas e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal;



4.23. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no **item 3** deste Termo de Referência;

5.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**menor preço por item**", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante;

5.3. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados), em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro (ANVISA) com sua respectiva validade ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:

5.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

5.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (*,xxxx);

5.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

5.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

5.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.



- 5.8. Os objetos deverão conter **Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.
- 5.8.1. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- 5.8.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 5.8.3. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 6.1. Licitação com itens Exclusivo e Reservados para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de Ampla Concorrência;
- 6.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:
- 7.1.1. **Para Habilitação Jurídica**
- 7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



- 7.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 7.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 7.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 7.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 7.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 7.1.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 7.1.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 7.1.1.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Para Regularidade Fiscal



- 7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 7.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 7.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 7.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e



7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4. Para Qualificação Técnica

7.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

7.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

7.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

7.1.4.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.4.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante, conforme abaixo:

7.1.4.2.1. Para Medicamentos Comuns, **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;



- 7.1.4.2.2. Para Produtos para Saúde, **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 7.1.4.2.3. Para Produtos Saneantes, **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 7.1.4.2.4. Para Medicamentos Especiais, **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e Autorização Especial – AE**, da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998, e da Portaria SVS/MS nº. 6, de 29 de janeiro de 1999;
- 7.1.4.2.5. Estando a **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 7.1.4.2.6. A não apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- 7.1.4.2.7. Fica condicionado a Lei Federal 13.043, de 13 de novembro de 2014 todo item 7.1.4.2.7 deste Instrumento Convocatório.
- 7.1.4.3. **Alvará Sanitário** e/ou **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, no que couber, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.



- 7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 7.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 8.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 9.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 9.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;



- 9.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 9.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 9.11. O registro a que se refere o **item 9.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 9.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 9.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.15. O anexo que trata o **item 9.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 9.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 9.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:



- 9.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 9.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 9.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 9.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);



- 9.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9.18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 9.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 9.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 9.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 9.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 9.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 9.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE BULA E LAUDO PARA AVALIAÇÃO

- 10.1. É facultado ao Pregoeiro(a) solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas** (após a solicitação), bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica.



- 10.1.1. A empresa deverá fornecer bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no Município e que constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA n.º 55/2010.
- 10.2. A bula e o laudo para análise técnica deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 10.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da entrega, para análise da bula e laudo técnico, a fim de identificar a necessidade de apresentação de amostras para validação.
- 10.3. Caso a(s) bula(s) e o(s) laudo (s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) àquele(s) do certame, deve ser solicitada 01 (uma) unidades de amostra de cada item para análise. A validade mínima da amostra a ser avaliada deve ser de igual ou superior a 01 (um) mês.
- 10.3.1. A entrega da amostra deverá ser efetuada na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 10.4. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “Código de Defesa do Consumidor”, sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).
- 10.4.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado.
- 10.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;
- 10.6. Procedimentos de Teste de Conformidade:
- 10.6.1. Comissão de Avaliação das Amostras:
- 10.6.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata este Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:
- 10.6.1.1.1. 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde; ou
- 10.6.1.1.2. 01 (um) Profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e



10.6.1.1.3. O Pregoeiro responsável pelo certame.

10.6.2. Entrega das Amostras:

- 10.6.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, para a análise em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar do dia subsequente à solicitação.
- 10.6.2.2. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

10.6.3. Análise das Amostras:

- 10.6.3.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras;
- 10.6.3.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou Servidor Competente.

10.6.4. Local:

- 10.6.4.1. As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal, em local a ser definido pelo Ordenador da pasta.

10.6.5. Procedimento de Análises:

- 10.6.5.1. Análise de Documentação Técnica: com vistas a verificar se o objeto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
- 10.6.5.2. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;
- 10.6.5.3. Teste de Qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;



10.6.5.4. Aceitação de Questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência;

10.6.5.5. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

10.6.6. Divulgação dos Resultados:

10.6.6.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial;

10.6.6.2. Se a amostra for reprovada (desfavoráveis à aceitação do medicamento) o pregoeiro adotará como instrumento de desclassificação do item e solicitará apresentação de amostra do(s) segundo(s) colocado(s) na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. Caso necessário será solicitado a Vistoria Técnica.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação por item.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;

14.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:

16.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

16.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores;

16.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no **item 15.2.1** acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

16.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro



de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

- 16.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores e no edital desta licitação;
- 16.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 16.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 16.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 16.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 16.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Compete à Contratante:

- 17.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários;



- 17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 17.1.3. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 17.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;
- 17.1.5. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 17.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 17.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 17.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.1.9. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 17.1.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 17.1.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 17.1.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 17.1.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 17.1.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 17.1.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 17.1.16. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

17.2. Compete à Contratada



- 17.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- 17.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 17.2.4. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 17.2.8. Proceder a entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3** do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 17.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da proponente;
- 17.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;



- 17.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do objeto;
- 17.2.14. Lançar na nota fiscal as especificações do fornecimento, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- 17.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 17.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.20. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
 - 19.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 19.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.5. O Fiscal do Contrato será o servidor **XXXXXX**, nomeado pela **Portaria n.º XXX**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

21.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22. DO PAGAMENTO



- 22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 22.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
 - 22.1.2. Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
 - 22.1.3. Nota Fiscal;
 - 22.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
 - 22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 22.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 22.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
 - 22.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
 - 22.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 22.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao fornecimento, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada dos documentos acima elencados.
- 22.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com



os registrados nas **Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

23.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

23.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



- 24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 25.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

26. DA PUBLICAÇÃO

- 26.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Outras condições específicas:

- 27.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Municipal de Saúde**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 27.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 27.1.3. Para a prestação dos serviços de locação contratados neste escopo, a **CONTRATADA** deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

28. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

- 28.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no



local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

- 28.2. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º. 31 da Lei Federal n.º 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

- 29.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Coletas de Preços da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, no qual, através de análise dos orçamentos recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam “fora do padrão”, seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência;

- 29.2. Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada “fora de padrão”, o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2014-Plenário: *“Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*.

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 30.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 30.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/20XX** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **“Secretaria Municipal”**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ _____.____.____** (...extenso...);
- 4.2 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) **“Secretaria Municipal”**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual



e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.



5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO



- 8.1** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1.1** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1** A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

- 9.1.2** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

- 9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

- 9.1.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

- 9.1.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

- 9.1.6** O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**.
- 10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;



- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no **item 4.1**, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



- 17.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

- 18.1** A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1** O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 21.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

*Responsável Legal pela **CONTRATADA***



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo



com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º YXX/20XX**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)

**ANEXO I**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)**(NOME DA EMPRESA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)

**ANEXO III****MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO****<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 016/2023-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua ___(cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.



- V. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 016/2023-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.
- VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- Microempreendedor Individual (MEI);
 Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
 Normal.
- VIII. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 160101/2023

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160101/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023-SRP**, possui **151 (cento e cinquenta e um) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB